PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 034/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - BA
CNPJ 13.810.833/0001-60

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE RUY BARBOSA/BA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, CONFORME CARDÁPIOS ELABORADOS PELO NUTRICIONISTA RESPONSÁVEL TÉCNICO, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO :
R$ 5.999.543,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS: A partir das 08:00 horas do dia 11/09/2026 até às 08:00 horas do dia 25/09/2026.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2026 às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/09/2026 às 10:00 horas. A etapa de lances será iniciada e encerrada pelo Pregoeiro nos termos deste Edital. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Endereço eletrônico https://bllcompras.com. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com utilização dos mecanismos de segurança, criptografia e autenticação disponibilizados pela plataforma BLL Compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal, ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO, torna público aos interessados que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico, especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência. O procedimento será conduzido por Pregoeiro designado pela autoridade competente, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 08/2024 e, quanto ao Sistema de Registro de Preços, nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, subsidiariamente e no que couber, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, utilizado como referência procedimental enquanto inexistente regulamentação municipal específica, sem incidência das disposições exclusivas da Administração Pública federal, bem como nas normas sanitárias, alimentares, nutricionais, de qualidade, rotulagem, conservação, transporte e inspeção aplicáveis e nas demais disposições deste Edital e de seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública pela plataforma BLL Compras, mediante as condições de segurança, criptografia e autenticação adotadas pelo sistema.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, designado pela autoridade competente e auxiliado pela equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica.

1.3. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos será divulgado e mantido no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo da divulgação no PNCP, o extrato do Edital será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o Município de Ruy Barbosa/BA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do setor municipal responsável pela gestão de atas. A demanda é exclusiva da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino, cabendo à Secretaria Municipal de Educação consolidar as necessidades das unidades escolares e emitir ou autorizar as respectivas solicitações de fornecimento.

1.6. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme o calendário letivo, os cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico e as necessidades efetivas

da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, mediante emissão de contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio da plataforma BLL Compras, disponível no endereço eletrônico https://bllcompras.com.

2.3. O pedido deverá conter a identificação do interessado e de seu representante, quando for o caso, bem como a indicação clara e objetiva do dispositivo do Edital ou de seus anexos sobre o qual recaia o questionamento.

2.4. A resposta será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

2.5. As respostas integrarão o Edital e vincularão a Administração e todos os participantes, independentemente de terem formulado o questionamento.

2.6. O Pregoeiro poderá ser auxiliado pelos setores técnicos, administrativos, sanitários, de alimentação, almoxarifado, patrimônio, jurídicos e demais unidades responsáveis pela elaboração e análise dos documentos da contratação.

2.7. Informações prestadas por telefone, correio eletrônico ou outro meio somente terão caráter oficial quando divulgadas na forma do subitem 2.4.

2.8. Acolhida a impugnação, será definida nova data para o certame quando a alteração comprometer a formulação das propostas.

2.9. As modificações serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para o texto original, com reabertura dos prazos, salvo quando não comprometerem a formulação das propostas.

2.10. Dúvidas e informações de natureza administrativa relacionadas ao certame poderão ser dirigidas ao Setor de Licitações pelo e-mail licitacao@ruybarbosa.ba.gov.br, no horário de atendimento das 08h às 12h e das 14h às 17h, sem substituição do canal formal da plataforma BLL Compras para impugnações, pedidos de esclarecimentos e demais manifestações que, nos termos deste Edital, devam ser apresentadas eletronicamente.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto desta licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico, condições, especificações, unidades, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

3.2. Os produtos são classificados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado.

3.3. A licitação será estruturada em LOTES, compostos pelos itens definidos no Termo de Referência. A disputa, o julgamento, a adjudicação e a contratação ocorrerão por lote,

devendo o licitante que participar de determinado lote apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem, nas quantidades e especificações estabelecidas, não sendo admitida cotação parcial do lote.

3.4. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, apurado pelo menor valor total do lote, resultante do somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem, sem prejuízo da análise dos preços unitários e do atendimento integral das especificações de cada item.

3.5. A quantidade máxima de cada item corresponde ao quantitativo estimado no Termo de Referência, devendo o licitante cotar 100% (cem por cento) das quantidades de todos os itens integrantes do lote para o qual apresentar proposta, não sendo admitida proposta incompleta ou em quantitativo inferior.

3.6. O licitante poderá apresentar proposta para quantos lotes desejar, desde que possua ramo de atividade e capacidade de fornecimento compatíveis com os itens que compõem os lotes ofertados e, para os gêneros alimentícios, atenda às exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis na forma deste Edital.

3.7. Os preços deverão abranger todos os custos de aquisição, produção, embalagem, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, logística refrigerada ou controlada, quando necessária, e demais despesas indispensáveis à entrega integral dos gêneros alimentícios.

3.8. Não será admitida cotação parcial da unidade nem apresentação de gênero alimentício em composição, ingredientes, apresentação, embalagem, peso, volume, qualidade ou padrão diverso daquele indicado, salvo equivalência expressamente admitida no Termo de Referência.

3.9. Em caso de divergência entre a descrição resumida cadastrada na BLL Compras e as especificações do Termo de Referência, prevalecerão estas últimas.

4. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Sistema de Registro de Preços - SRP será utilizado para registrar formalmente os preços e as condições de fornecimento destinados a aquisições futuras, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Educação e a programação da alimentação escolar.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá natureza vinculativa e obrigacional para o fornecedor registrado, mas não obrigará a Administração a adquirir a totalidade ou qualquer quantidade mínima dos itens.

4.3. As quantidades indicadas são estimativas máximas e não constituem garantia de faturamento, exclusividade ou contratação integral.

4.4. As aquisições poderão ocorrer em parcelas, em frequências e quantidades variáveis, mediante solicitação formal do órgão competente.

4.5. Não serão admitidos preços diferentes para o mesmo item em razão da unidade escolar destinatária ou do local de entrega, salvo previsão expressa e justificada no Termo de Referência.

4.6. O registro será efetuado pelo preço unitário de cada item, com indicação da marca, do fabricante, da apresentação e das demais características aceitas.

4.7. A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço.
4.9. A prorrogação da Ata não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados, os quais somente poderão ser utilizados dentro dos limites definidos no instrumento.
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
4.11. As regras sobre órgão gerenciador, remanejamento de quantitativos, adesões, cadastro de reserva, revisão e cancelamento constarão deste Edital e da minuta da Ata, observada a destinação exclusiva dos itens à alimentação escolar.
4.12. Na ausência de regulamento municipal específico, os procedimentos do Sistema de Registro de Preços observarão diretamente os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, no que couber e desde que compatíveis com a autonomia e a organização administrativa municipal, as disposições do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, utilizadas como referência procedimental, não se aplicando as regras exclusivas da Administração Pública federal.
4.13. Fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços - IRP, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o Município de Ruy Barbosa/BA será o único ente contratante e órgão gerenciador da futura Ata e que a demanda está concentrada na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente para atendimento da alimentação escolar. As necessidades das unidades escolares foram levantadas e consolidadas na fase preparatória, sem prejuízo dos controles de quantitativos, transparência e demais obrigações do Sistema de Registro de Preços.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O orçamento estimado da presente licitação não terá caráter sigiloso.
5.2. O valor global estimado para a formação da Ata é de R$ 5.999.543,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), conforme planilha de preços constante do Termo de Referência.
5.3. Os valores unitários estimados constituirão preços máximos aceitáveis para cada item e o valor total estimado de cada lote constituirá o preço máximo aceitável para o respectivo lote, sem prejuízo da observância dos limites regulatórios específicos.
5.4. Os valores foram apurados mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, observadas as quantidades estimadas, as características dos gêneros alimentícios, os locais de entrega, as condições de conservação e transporte e as condições de mercado.
5.5. A proposta que, após os lances e a negociação, permanecer com valor total do lote acima do respectivo preço máximo aceitável, ou apresentar preço unitário de item superior ao limite máximo estabelecido pela Administração, será desclassificada.
5.6. A indicação de disponibilidade de créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, mas somente para a formalização de cada contratação ou instrumento equivalente.
5.7. As despesas decorrentes das aquisições serão empenhadas nas dotações da Secretaria Municipal de Educação, com indicação da fonte de recursos aplicável no momento de cada contratação ou instrumento equivalente.

6. DO CADASTRAMENTO E DO ACESSO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

6.1. Para participar, o interessado deverá estar previamente cadastrado e com acesso habilitado na plataforma BLL Compras, disponível em https://bllcompras.com.
6.2. O cadastramento e a liberação de acesso deverão ser providenciados com antecedência, não cabendo ao Município responsabilidade por atrasos ou pendências perante o provedor.
6.3. O cadastramento na plataforma não substitui a apresentação dos documentos de habilitação exigidos.
6.4. O acesso ocorrerá mediante login, senha ou outro mecanismo de autenticação, de uso pessoal e intransferível.
6.5. O licitante responde pelas transações efetuadas em seu nome e assume como firmes e verdadeiras as propostas, os lances, as declarações e as manifestações realizadas.
6.6. O provedor e o Município não responderão por danos decorrentes do uso indevido das credenciais, ressalvadas falhas comprovadamente imputáveis ao sistema ou à Administração.
6.7. O licitante deverá manter atualizados os dados cadastrais e comunicar imediatamente perda ou comprometimento das credenciais.
6.8. Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, prazos e operações realizadas durante todas as fases do certame.
6.9. Dúvidas de cadastramento, recuperação de senha e funcionamento operacional deverão ser tratadas diretamente com o suporte técnico da BLL Compras.
6.10. Problemas nos equipamentos, na conexão ou nos sistemas do licitante não ensejarão suspensão ou repetição do certame, salvo indisponibilidade geral da plataforma oficialmente reconhecida.

7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar pessoas jurídicas, empresários individuais, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas legalmente constituídas, desde que possuam atividade compatível com os itens ofertados e atendam às exigências técnicas, sanitárias e regulatórias aplicáveis à respectiva categoria de produto.
7.2. O licitante poderá participar de um ou mais lotes, conforme o seu interesse, desde que apresente proposta para todos os itens integrantes de cada lote ofertado e comprove as condições específicas de habilitação e fornecimento aplicáveis aos respectivos produtos.
7.3. Todos os lotes desta licitação serão submetidos à AMPLA CONCORRÊNCIA, não sendo estabelecida participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, sem prejuízo de sua plena participação no certame e da aplicação dos benefícios legalmente assegurados que sejam compatíveis com esta modelagem.
7.4. Não será estabelecida cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte em quaisquer dos lotes da presente licitação.
7.5. A não adoção de lotes exclusivos e de cota reservada deverá permanecer expressamente motivada nos documentos da fase preparatória, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. Para este certame, a opção pela ampla concorrência

considera, de forma conjunta, a estruturação do objeto em lotes homogêneos por natureza e condição logística; a necessidade de abastecimento regular da rede municipal de ensino em consonância com o calendário letivo e os cardápios; a preservação da cadeia de frio e da segurança sanitária dos gêneros perecíveis; a necessidade de coordenação das entregas destinadas às unidades escolares; a participação das ME/EPP em disputas de ampla concorrência; e o risco de que a fragmentação adicional aumente a complexidade de gestão, recebimento e fiscalização sem demonstração concreta de ganho de competitividade ou vantajosidade. A medida não afasta os benefícios obrigatórios assegurados às ME/EPP pela legislação.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar de todos os lotes em igualdade de condições com os demais licitantes, sendo-lhes assegurados os benefícios obrigatórios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que não dependam de reserva ou exclusividade, especialmente a regularização fiscal e trabalhista na forma legal e o direito de preferência nas situações de empate ficto.

7.7. O direito de preferência decorrente do empate ficto observará os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sem estabelecimento de margem de preferência local ou regional e sem criação de lote exclusivo ou cota reservada.

7.8. O benefício ficará limitado às empresas que, no ano-calendário da licitação, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública em montante superior ao limite de receita bruta admitido para empresa de pequeno porte.

7.9. Não poderão participar, direta ou indiretamente:

a) os interessados que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
b) as empresas cujo ramo de atividade seja incompatível com os itens ofertados;
c) a pessoa física ou jurídica impedida de participar em razão de sanção vigente;
d) o autor de projeto, estudo ou documento técnico, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;
e) a empresa que mantenha vínculo capaz de comprometer a isonomia com dirigente ou agente público envolvido na licitação, na gestão ou na fiscalização;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si;
g) a pessoa condenada, com trânsito em julgado, pelos ilícitos previstos no art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição;
i) empresas reunidas em consórcio; e
j) cooperativas cuja organização ou execução seja incompatível com o objeto ou configure mera intermediação comercial irregular.

7.10. A vedação a consórcios decorre da estruturação do objeto em lotes, da natureza comum dos bens e da ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que exija a reunião de capacidades empresariais.

7.11. A participação de cooperativa será admitida quando seu objeto social, sua organização e sua forma de execução forem compatíveis com o fornecimento e com a legislação aplicável.

7.12. Não poderá participar agente público do Município, direta ou indiretamente, observadas as regras de conflito de interesses.

7.13. O impedimento decorrente de sanção alcançará a empresa que atue em substituição fraudulenta à sancionada, desde que o ilícito seja comprovado em processo próprio.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

8.1. A habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas e lances e de julgamento, observada a sequência do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pela plataforma BLL Compras até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. A proposta inicial deverá ser cadastrada para cada lote de interesse do licitante e contemplar obrigatoriamente todos os itens que o compõem, com indicação dos respectivos preços unitários, marca, fabricante e apresentação dos produtos, além das demais informações solicitadas pelo sistema.

8.2.2. Deverão ser informados, conforme o item, a marca, o fabricante, a composição ou ingredientes principais, a apresentação, o tipo de embalagem, o peso ou volume, a procedência e o registro, notificação, certificação ou serviço de inspeção aplicável, quando exigível.

8.2.3. Não será admitida a indicação de duas ou mais marcas alternativas para o mesmo item.

8.2.4. Documentos técnicos, catálogos, fichas, prospectos, rótulos, laudos, certificações e amostras somente serão exigidos do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos casos e condições previstos neste Edital e no Termo de Referência.

8.3. Os documentos de habilitação serão apresentados somente pelo licitante provisoriamente vencedor do respectivo lote, após a aceitação da proposta e mediante convocação.

8.4. No cadastramento da proposta, o licitante declarará que:

a) conhece e concorda com o Edital e seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações;
c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
d) não emprega menor em situação vedada pelo art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
e) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo;
f) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados;
g) não incorre nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
h) os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, normas de qualidade, segurança, embalagem, armazenamento e transporte e, quanto aos gêneros

alimentícios, às normas sanitárias, de rotulagem, inspeção, conservação e validade; e

i) manterá a marca, o fabricante, a apresentação e as condições aceitas durante a vigência da Ata, ressalvadas substituições previamente autorizadas.

8.5. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar seu enquadramento e o atendimento aos limites legais.
8.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
8.7. Até a abertura da sessão pública, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.
8.8. Não haverá classificação das propostas antes da abertura da sessão e da realização da fase competitiva.
8.9. É vedada a inserção, em documento acessível antes do encerramento da disputa, de nome empresarial, CNPJ, logotipo, assinatura ou elemento que identifique o licitante, quando isso comprometer o sigilo da competição.
8.10. Encerrada a disputa, o primeiro colocado de cada lote será convocado para apresentar proposta ajustada e, após sua aceitação, os documentos de habilitação.

DA GARANTIA DA PROPOSTA E DA SERIEDADE DA OFERTA

8.11. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar a seriedade das ofertas apresentadas, reforçar o comprometimento dos licitantes com as condições assumidas no certame e reduzir o risco de participação meramente especulativa, de propostas sem lastro econômico ou de comportamentos oportunistas capazes de comprometer a regularidade, a eficiência e a continuidade do procedimento licitatório.
8.12. A garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, sendo a base de cálculo limitada aos lotes efetivamente disputados pelo licitante.
8.13. A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; fiança bancária; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
8.14. A garantia deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para a apresentação da proposta inicial, devendo sua comprovação ocorrer em campo próprio ou funcionalidade equivalente disponibilizada pela plataforma eletrônica, preservado o sigilo da competição. Na hipótese de inexistência de funcionalidade sigilosa adequada, o documento comprobatório poderá ser apresentado mediante convocação do Pregoeiro após o encerramento da etapa de lances, desde que demonstre, de forma inequívoca, que a garantia já se encontrava constituída até o prazo final para apresentação da proposta, vedada sua constituição posterior para suprir requisito inexistente naquele momento. Na modalidade seguro-garantia, a comprovação será realizada mediante apresentação de apólice válida, emitida por seguradora autorizada pela SUSEP e passível de verificação quanto à sua autenticidade e vigência, não sendo exigido comprovante de pagamento do prêmio como condição autônoma de validade da garantia.

8.15. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, na forma do art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.16. A apresentação da garantia de proposta não afasta a responsabilidade do licitante pela formulação de proposta séria, firme, exequível e compatível com todas as especificações, quantitativos, marcas, fabricantes, condições logísticas, tributárias, sanitárias, comerciais e operacionais previstas neste Edital e no Termo de Referência.

8.17. A formulação de lance ou proposta de valor significativamente reduzido não constituirá, isoladamente, causa automática de desclassificação. Havendo indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre objetivamente a viabilidade econômica e operacional do fornecimento, na forma deste Edital e do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.18. O licitante assume integral responsabilidade pelos preços ofertados, inclusive quanto a erros de cálculo, avaliação inadequada de custos, tributos, fretes, armazenamento, conservação, transporte, logística, aquisição dos produtos, margem comercial e demais componentes ordinários necessários ao cumprimento do objeto.

8.19. Não constituirão, por si sós, fundamento para revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro: erro ou omissão na elaboração da proposta; redução voluntária e excessiva do preço durante a etapa competitiva; avaliação inadequada dos custos necessários ao fornecimento; insuficiência da margem de lucro considerada pelo fornecedor; dificuldade ordinária de aquisição, transporte, armazenamento ou logística; ou circunstâncias inseridas no risco empresarial ordinário e previsível da atividade.

8.20. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será analisado quando fundado em hipótese juridicamente admissível e acompanhado de documentação idônea que demonstre o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto, não sendo suficiente a simples alegação de que o preço ofertado se tornou insuficiente ou deixou de proporcionar a margem de lucro inicialmente pretendida.

8.21. A adjudicação, a assinatura da Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes vinculam o fornecedor às especificações, marcas, fabricantes, apresentações, embalagens, composição e demais características aceitas pela Administração, não sendo admitida substituição de item, marca, fabricante ou apresentação com a finalidade de compensar preço inexequível, erro de cotação, deficiência de planejamento ou redução da margem de lucro.

8.22. A substituição de marca, fabricante, apresentação ou produto somente poderá ser admitida diante de fato superveniente devidamente comprovado, alheio à vontade do fornecedor e não decorrente de falha ordinária de planejamento, condicionada à prévia e expressa autorização da Administração, à demonstração de equivalência ou superioridade do produto substituto e à manutenção das condições econômicas mais vantajosas para o Município.

8.23. A apresentação reiterada e injustificada de pedidos de substituição de produtos, alteração de marca, modificação das especificações aceitas, revisão de preços ou descumprimento das condições originalmente ofertadas poderá, após análise do caso concreto, caracterizar inadimplemento ou infração administrativa, sujeitando o fornecedor às medidas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.24. A recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução do valor integral da garantia de proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.25. A garantia de proposta possui finalidade própria e não se confunde com eventual garantia de execução contratual, não sendo sua execução admitida por simples ocorrência superveniente durante a execução do objeto. Eventuais inadimplementos posteriores serão apurados pelos mecanismos de fiscalização, responsabilização, aplicação de sanções e demais providências previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. A proposta será encaminhada mediante o preenchimento dos campos da BLL Compras para os lotes de interesse do licitante, observada a obrigatoriedade de cotação de todos os itens integrantes de cada lote.

9.2. Para cada item integrante do lote, deverão ser informados:

a) o preço unitário, com até 4 (quatro) casas decimais quando necessário e admitido pela plataforma;
b) o valor total, correspondente à multiplicação do preço unitário pela quantidade estimada;
c) a marca e o fabricante;
d) a apresentação, a unidade de fornecimento, a embalagem, a composição ou ingredientes principais, o peso ou o volume, conforme o item;
e) o número de registro, notificação, certificação, autorização, serviço de inspeção ou indicação de isenção, quando aplicável; e
f) a descrição sucinta do produto, sem elemento de identificação do licitante.

9.3. Para fins de lances e julgamento, será considerado o VALOR TOTAL DO LOTE, correspondente ao somatório dos valores totais de todos os itens que o compõem, sem prejuízo da conferência dos preços unitários, das quantidades e dos valores totais de cada item.

9.4. A proposta deverá atender exatamente à unidade de fornecimento e à quantidade da embalagem definidas no Termo de Referência.

9.5. Os preços deverão incluir frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, logística refrigerada ou controlada, quando necessária, tributos, taxas e todas as despesas até a entrega e o recebimento definitivo dos produtos.

9.6. Para produtos sujeitos a isenção de ICMS ou outro benefício fiscal em vendas ao Poder Público, o licitante deverá considerar o tratamento tributário aplicável na formação do preço.

9.7. Os preços serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida majoração fundada em erro, omissão ou equívoco na elaboração da proposta.

9.8. O valor total deverá corresponder ao preço unitário multiplicado pela quantidade; divergências aritméticas poderão ser corrigidas sem aumento do último preço ofertado.

9.9. Ajustes de arredondamento deverão resultar em valor igual ou inferior ao lance final.

9.10. A oferta deverá ser firme, precisa e abranger integralmente o lote ofertado, com cotação de todos os seus itens, sem alternativas de marca, preço ou condição para o mesmo item.

9.11. A proposta que contenha condição incompatível, ressalva modificadora das obrigações ou vício insanável será desclassificada.
9.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
9.13. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecer gêneros alimentícios próprios para consumo, regulares e em conformidade com as especificações, durante toda a vigência da Ata.
9.14. A marca e o fabricante aceitos vincularão o fornecedor, não sendo admitida substituição sem autorização prévia e demonstração de equivalência ou superioridade.
9.15. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações de identidade e qualidade, composição, ingredientes, rotulagem, embalagem, inspeção, conservação, temperatura, transporte e validade estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. A sessão pública será aberta na data e no horário indicados neste Edital, por meio da BLL Compras, observado o horário de Brasília/DF.
10.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá pelo campo próprio de mensagens da plataforma.
10.3. Antes dos lances não será realizada análise completa da conformidade das propostas, que ficará concentrada, em regra, na proposta classificada em primeiro lugar.
10.4. O Pregoeiro poderá excluir, mediante decisão motivada, proposta ou lance que comprometa ou frustre o caráter competitivo.
10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos sobre o VALOR TOTAL DE CADA LOTE.
10.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado, podendo apresentar lances intermediários inferiores ao seu próprio lance anterior.
10.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor durante a etapa aberta, prevalecendo o registrado primeiro pelo sistema.
10.8. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO:

a) a etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos;
b) o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e iniciará período aleatório de até 10 (dez) minutos;
c) encerrada a etapa aberta, o autor da melhor oferta e os autores das ofertas até 10% (dez por cento) superiores poderão apresentar lance final fechado em até 5 (cinco) minutos;
d) não havendo três ofertas na faixa de 10%, serão convocadas as melhores propostas subsequentes até o máximo de três licitantes; e
e) encerrada a etapa fechada, o sistema ordenará as ofertas em ordem crescente.

10.9. Os licitantes serão informados do melhor lance em tempo real, vedada a identificação de seu autor.
10.10. Os lances são irrevogáveis, ressalvada exclusão de erro material evidente, devidamente motivada pelo Pregoeiro.
10.11. A ausência de lances não excluirá o licitante, permanecendo válida sua proposta inicial.

10.12. Se houver desconexão do Pregoeiro e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos.
10.13. Se a desconexão do Município persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após aviso com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
10.14. O licitante deverá acompanhar a sessão e responder pela perda de negócios decorrente da inobservância de mensagens e convocações.
10.15. O prazo concedido ao licitante será aquele vinculado à convocação específica do respectivo lote, contado a partir da disponibilização da funcionalidade correspondente na plataforma e/ou da mensagem de convocação do Pregoeiro, conforme registrado no sistema.
10.16. Considerando a natureza eletrônica do certame, a sessão pública poderá, quando necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos, prosseguir além do horário ordinário de expediente administrativo do Município, não implicando essa circunstância, por si só, nulidade, irregularidade ou encerramento automático dos atos em curso.
10.17. Encerrada a etapa competitiva, se a melhor oferta do respectivo lote não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o direito de preferência decorrente do empate ficto, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
10.18. Considera-se empate ficto, na modalidade pregão, a situação em que a proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta do respectivo lote. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para apresentar nova proposta inferior à melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do sistema, sob pena de preclusão. Não exercido o direito, serão convocadas, na ordem de classificação, as demais ME/EPP enquadradas na mesma faixa; havendo equivalência entre seus valores, observar-se-á o sorteio previsto na Lei Complementar nº 123/2006 para definição da ordem de exercício do direito.
10.19. Persistindo empate no lote, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, ao final, sorteio público se necessário.
10.20. Concluída a etapa competitiva, o sistema apresentará a ordem de classificação e terá início o julgamento.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote, verificando o valor total do lote e a conformidade dos preços, especificações e demais condições de todos os itens que o compõem.
11.2. Antes da aceitação, serão verificadas as condições de participação, as sanções impeditivas, o enquadramento favorecido e as hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. Poderão ser consultados CEIS, CNEP, cadastros oficiais, bases regulatórias e demais fontes públicas.
11.4. Indícios de atuação em substituição a empresa sancionada ou de uso fraudulento da personalidade jurídica serão apurados mediante diligência e manifestação do interessado.
11.5. Constatado impedimento, o licitante será excluído do respectivo lote e será examinada a proposta subsequente.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado de cada lote, inclusive quando o preço já estiver abaixo do máximo aceitável.
12.2. A negociação será realizada exclusivamente pela plataforma e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.3. Quando o preço permanecer acima do máximo, será solicitada sua redução.
12.4. A negociação não poderá alterar marca, fabricante, apresentação ou requisito técnico em prejuízo da proposta originalmente ofertada.
12.5. Frustrada a negociação ou desclassificada a proposta do lote, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação.
12.6. O resultado da negociação será divulgado e registrado no sistema.

13. DA PROPOSTA AJUSTADA

13.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote será convocado para enviar, no prazo de 02 (duas) horas, a proposta ajustada ao último lance, contemplando todos os itens integrantes do lote e acompanhada dos documentos técnicos solicitados.
13.2. Por necessidade operacional da plataforma eletrônica, a proposta ajustada ou realinhada poderá ser encaminhada no campo disponibilizado pelo sistema, inclusive em funcionalidade vinculada à habilitação ou aos documentos complementares, cabendo ao Pregoeiro proceder inicialmente à análise e ao julgamento da proposta e, após sua aceitação, prosseguir com a fase de habilitação.
13.3. A proposta ajustada deverá ser apresentada em papel timbrado ou documento eletrônico identificável, datada e assinada pelo representante legal.
13.4. Para cada item integrante do lote, deverão constar quantidade, unidade, descrição, marca, fabricante, apresentação, preço unitário e preço total, devendo constar também o VALOR TOTAL DO LOTE e o prazo de validade da proposta.
13.5. Deverão constar, conforme o item, a composição ou ingredientes principais, a apresentação, a embalagem, o peso ou volume, o registro, a notificação, a certificação ou o serviço de inspeção, quando exigível, e as condições de conservação.
13.6. O valor total ajustado do lote não poderá superar o último lance nem o preço máximo estabelecido para o lote, e nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço máximo aceitável do item.
13.7. A proposta poderá ser consolidada em um único documento para todos os lotes vencidos, desde que identifique cada lote separadamente, contemple todos os itens que o compõem e individualize os respectivos preços unitários e totais.
13.8. A falta de envio no prazo, sem justificativa aceita, ensejará a desclassificação do respectivo lote.
13.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro.
13.10. A proposta readequada do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá ser acompanhada da Declaração de Capacidade de Entrega e Logística, conforme modelo constante do ANEXO VII deste Edital. A declaração constitui

compromisso vinculado à proposta e à futura execução e deverá abranger os lotes em que o licitante estiver provisoriamente classificado em primeiro lugar.

13.10.1. A declaração não constitui requisito de localização geográfica e não implica exigência de sede, filial, depósito, centro de distribuição, estoque permanente ou veículos próprios no Município de Ruy Barbosa/BA, nem impede a utilização de transportadores ou apoio logístico de terceiros legalmente admitidos, permanecendo o fornecedor integralmente responsável pelo cumprimento do objeto.

13.10.2. A localização do estabelecimento, a distância, a inexistência de estoque imediato, dificuldades ordinárias de transporte, indisponibilidade de veículos ou questões de organização interna da empresa não constituirão, por si sós, justificativas para o descumprimento dos prazos e condições de entrega assumidos.

13.10.3. Tratando-se de gêneros perecíveis, refrigerados, congelados ou sujeitos a condições especiais de conservação, a declaração abrangerá o compromisso de utilização de meios de transporte, acondicionamento e procedimentos logísticos adequados à preservação da identidade, qualidade, integridade, temperatura, segurança e condições sanitárias dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

14. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE, DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DAS AMOSTRAS

14.1. A aceitação do lote dependerá do atendimento integral de todos os itens que o compõem quanto às especificações técnicas, aos documentos de qualidade e regularidade aplicáveis, às amostras, quando exigidas, aos preços unitários máximos e ao preço máximo total do lote.

14.2. O Pregoeiro poderá solicitar catálogo, ficha técnica, prospecto, rótulo, imagem da embalagem, laudo, certificação, declaração do fabricante, comprovação de registro, notificação, inspeção ou isenção e outros documentos idôneos necessários à análise do item.

14.3. Na avaliação da conformidade dos gêneros alimentícios serão verificados, conforme a natureza do item e as exigências do PNAE, os ingredientes, a composição, as características sensoriais, a apresentação, a integridade da embalagem, a rotulagem, inclusive informações de alergênicos quando aplicáveis, o peso ou volume, o registro ou serviço de inspeção quando cabível, as condições de conservação e temperatura, o prazo de validade e o atendimento às normas sanitárias e nutricionais pertinentes.

14.4. A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo lote. A relação dos produtos sujeitos à apresentação de amostras será definida e divulgada pela Administração conjuntamente com o ato de designação da Comissão de Avaliação das Amostras, por meio da plataforma eletrônica, observadas as especificações, características e demais condições técnicas já estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, vedada a criação ou inclusão posterior de exigências técnicas distintas daquelas originalmente previstas.

14.5. O prazo, a data, o horário e o local para apresentação das amostras serão informados mediante convocação específica na plataforma eletrônica, após a formal designação da Comissão de Avaliação das Amostras, asseguradas as mesmas condições a todos os licitantes convocados.

14.6. A convocação indicará o lote e o item, a quantidade de unidades a serem apresentadas, a forma de identificação da amostra, o local e o prazo de entrega e os critérios objetivos de avaliação. A identificação deverá permitir a conferência, no mínimo, do licitante, do lote, do item, da marca, do fabricante e da apresentação ofertada.

14.7. A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação das Amostras ou servidor(es) tecnicamente competente(s), com participação ou apoio do Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE e da equipe da alimentação escolar, observando-se exclusivamente os critérios objetivos previstos no Termo de Referência, com registro formal, objetivo e motivado do resultado.

14.8. Para fins de avaliação, a amostra poderá ser aberta, manipulada, preparada, submetida a cocção ou outro procedimento compatível com o produto e consumida na medida estritamente necessária à análise. O procedimento e o resultado deverão ser documentados em relatório próprio, podendo ser acompanhados de registros fotográficos e demais elementos de comprovação.

14.9. O produto fornecido durante a execução deverá corresponder à marca, ao fabricante, à composição, à apresentação, à embalagem e ao padrão de qualidade da amostra aprovada. Qualquer substituição excepcional que possa repercutir no planejamento nutricional ou no cardápio dependerá, além das demais condições do Edital, de avaliação e anuência do Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE.

14.10. A reprovação devidamente motivada de amostra de qualquer item integrante do lote, a não apresentação da amostra exigida ou sua entrega em desacordo com o prazo ou as condições estabelecidas implicará a desclassificação do respectivo lote, após assegurada a análise objetiva prevista no Termo de Referência, seguindo-se a convocação do licitante subsequente.

14.11. Todos os custos de aquisição, preparação, acondicionamento, transporte, entrega e eventual retirada das amostras serão suportados pelo licitante. As amostras consumidas, manipuladas ou inutilizadas durante a avaliação não serão devolvidas nem indenizadas; as demais terão destinação definida no Termo de Referência.

15. DA ANÁLISE DA EXEQUIBILIDADE

15.1. A análise da exequibilidade observará o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e o entendimento do Tribunal de Contas da União, especialmente o Acórdão nº 963/2024 - Plenário, podendo o Pregoeiro realizar diligências sempre que houver indícios de inexequibilidade, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade da proposta.

15.2. Para demonstração da exequibilidade, o Pregoeiro poderá exigir documentos e elementos objetivos, tais como notas fiscais de aquisição, propostas ou cotações de fabricantes ou distribuidores, contratos anteriores, tabelas de preços, custos tributários, logísticos, de transporte, armazenamento e conservação, ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de fornecimento pelo preço ofertado. A mera declaração

de exequibilidade, desacompanhada dos elementos objetivos solicitados pelo Pregoeiro, não será suficiente para comprovar a viabilidade da proposta.

15.3. A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização da diligência e mediante decisão motivada, sendo desclassificada a proposta quando os elementos apresentados não demonstrarem a viabilidade do fornecimento nas condições e pelo preço ofertado.

15.4. Para atendimento da diligência destinada à comprovação da exequibilidade, será concedido prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação realizada na plataforma eletrônica, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro ou, de ofício, quando constatada a insuficiência do prazo para apresentação dos elementos solicitados.

15.5. A oportunidade de demonstrar a viabilidade será assegurada antes da desclassificação.

15.6. Será desclassificada a proposta que não demonstrar capacidade de fornecimento regular, seguro e conforme pelo preço ofertado.

15.7. O reconhecimento de exequibilidade não transfere à Administração os riscos decorrentes de erro de cálculo do licitante.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Erros materiais, formais ou aritméticos poderão ser saneados por diligência, desde que não haja aumento do preço, alteração da substância da proposta ou vantagem indevida.

16.2. Poderão ser corrigidos erros de soma, multiplicação, arredondamento, digitação de registro ou referência, quando a informação correta estiver comprovada por documento preexistente.

16.3. Não será admitida substituição de marca ou fabricante para tornar conforme produto originalmente incompatível, ressalvadas correções de erro material evidente e comprovado.

16.4. O Pregoeiro fixará prazo razoável para esclarecimento ou correção.

16.5. A falta de atendimento à diligência ou a permanência de vício insanável acarretará desclassificação.

16.6. Todas as diligências e decisões serão registradas na plataforma.

17. DA HABILITAÇÃO

17.1. A habilitação verificará o conjunto de informações e documentos necessários à demonstração da capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica do licitante.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

18.1. Os documentos serão exigidos do licitante cuja proposta tenha sido aceita, mediante convocação pelo sistema.

18.2. O prazo para envio será de 02 (duas) horas, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita.

18.3. Os documentos deverão comprovar condição existente na data da abertura do certame.

18.4. Serão aceitos documentos eletrônicos, certidões obtidas pela internet e cópias legíveis, sujeitas à verificação de autenticidade.

18.5. Documentos com prazo vencido ou incompatíveis não serão aceitos, ressalvadas as regras específicas para ME/EPP.
18.6. Os documentos que, por sua natureza, estejam sujeitos a atualização periódica e não indiquem prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, salvo prazo legal ou regulamentar diverso. Essa regra não se aplica aos atos constitutivos, contratos sociais, atestados de capacidade técnica, documentos permanentes e outros cuja natureza não comporte prazo de validade.
18.7. Os documentos da matriz ou filial deverão ser apresentados conforme a unidade que executará o fornecimento, observadas as certidões de abrangência nacional.
18.8. Documentos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado e apostilados ou consularizados, quando exigível.
18.9. O Pregoeiro poderá consultar bases oficiais para verificar regularidade e autenticidade.
18.10. Não será exigida autenticação cartorial ou reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada ou previsão legal específica.

19. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DA HABILITAÇÃO

19.1. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.
19.2. A diligência poderá complementar informações sobre documento já apresentado ou confirmar condição preexistente à abertura do certame.
19.3. Não será permitida a criação posterior de requisito que não existia na data pertinente.
19.4. Certidões vencidas após a abertura poderão ser atualizadas quando comprovado que estavam válidas na data exigida.
19.5. O prazo e a forma de resposta serão comunicados pela plataforma.
19.6. A ausência de resposta ou a não comprovação da condição acarretará inabilitação.
19.7. As decisões serão motivadas e registradas.

20. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

20.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

20.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.

20.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.
20.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

21. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

21.1. A regularidade será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e
h) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição, se não prestada no sistema.

21.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.
21.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

22.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
22.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
22.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
22.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
22.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
22.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

22.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).

22.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.
22.9. Se qualquer índice for inferior a 1,00, o licitante comprovará patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos lotes em que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.
22.10. Os critérios deverão estar justificados nos documentos da fase preparatória.

23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

23.1. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, conforme a categoria dos itens ofertados.
23.2. O licitante apresentará um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de alimentos, gêneros alimentícios, produtos para alimentação ou bens de natureza equivalente e compatível com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) esteja concorrendo.
23.3. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.
23.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.
23.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

23.6. Para participação nos itens de gêneros alimentícios, serão exigidos exclusivamente, quanto às autorizações do estabelecimento: a) Alvará de Funcionamento vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento; e b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, ambos vinculados ao CNPJ da empresa ou da filial que efetivamente realizará o fornecimento. Quando a legislação competente dispensar formalmente a emissão de algum desses documentos, será aceita a comprovação oficial da respectiva dispensa.
23.7. Não serão exigidos, como requisito de habilitação, registros perante serviços de inspeção federal, estadual ou municipal, SISBI-POA, registros de produtos, autorizações perante Anvisa ou MAPA, certificados de conselho profissional ou outras licenças específicas, sem prejuízo da obrigação de que os produtos efetivamente fornecidos estejam regulares e atendam às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.
23.8. A regularidade sanitária do estabelecimento será comprovada pelos documentos previstos no subitem 23.6, cabendo à Administração verificar, na fase de aceitação da proposta, no recebimento ou durante a execução, a conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência e com a legislação aplicável, sem criação de requisito adicional de habilitação não previsto neste Edital.

23.9. Os alvarás exigidos deverão corresponder ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e guardar compatibilidade com o CNPJ da licitante ou da filial indicada na proposta, admitida diligência para confirmação de autenticidade e vigência.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

23.10. Os Alvarás de Funcionamento e Sanitário, quando exigíveis, deverão estar válidos na data definida para a habilitação e ser mantidos regulares durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes.
23.11. Quando a renovação de algum dos alvarás tiver sido requerida tempestivamente e a legislação assegurar a continuidade de sua validade ou funcionamento até decisão administrativa, será admitido o protocolo de renovação acompanhado da comprovação normativa pertinente.
23.12. Não serão exigidas outras licenças, certificações, registros, autorizações ou inscrições como condição de habilitação técnica além das expressamente previstas neste capítulo, sem prejuízo da obrigação de que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias, de inspeção, qualidade, rotulagem, conservação e segurança aplicáveis.
23.13. A ausência dos alvarás obrigatórios para a atividade efetivamente exercida, após diligência legalmente admissível, acarretará a inabilitação do licitante para o(s) lote(s) em que o requisito for aplicável.

24. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

24.1. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.
24.2. A restrição não acarretará inabilitação imediata se os demais requisitos forem atendidos.
24.3. Após a declaração do vencedor, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.
24.4. A não regularização implicará decadência do direito à assinatura da Ata ou à contratação, sem prejuízo das sanções e da convocação dos remanescentes.

25. DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

25.1. Será inabilitado o licitante que não apresentar documento exigido, apresentar documento inválido ou não comprovar condição existente na data pertinente.
25.2. A decisão será fundamentada e registrada na plataforma.
25.3. Se o primeiro colocado de determinado lote for inabilitado, será examinada a proposta subsequente do respectivo lote, repetindo-se os procedimentos até a apuração de vencedor.
25.4. A suspensão para análise ou diligência será comunicada na plataforma, com indicação da data de continuidade.
25.5. Os documentos do licitante habilitado serão disponibilizados para acesso público, ressalvadas informações protegidas.
25.6. Atendidas as exigências, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

26. DOS RECURSOS

26.1. Caberá recurso administrativo contra o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação, a anulação e a revogação, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
26.2. Após a declaração do vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer em campo próprio da plataforma.
26.3. A manifestação indicará de forma sucinta o ato contestado, sob pena de preclusão.
26.4. Manifestada a intenção, as razões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, e os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
26.5. As razões e contrarrazões serão encaminhadas exclusivamente pela plataforma, salvo indisponibilidade geral reconhecida.
26.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderar a decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior.
26.7. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
26.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final, na forma da lei.
26.9. Será assegurado acesso aos documentos indispensáveis à defesa, ressalvadas informações protegidas por sigilo.

27. DA REABERTURA DA SESSÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

27.1. A sessão poderá ser reaberta quando houver provimento de recurso, anulação de ato, necessidade de refazer etapa ou convocação de licitante subsequente.
27.2. A reabertura será comunicada na plataforma com antecedência razoável, salvo continuidade imediata anunciada na própria sessão.
27.3. Concluídos o julgamento e a habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, anular o certame por ilegalidade ou adjudicar o objeto por lote e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
27.4. As decisões de retorno dos autos para saneamento, revogação ou anulação serão motivadas e observarão o contraditório e a ampla defesa quando a medida produzir efeitos sobre situações jurídicas constituídas.
27.5. A homologação não gera direito à aquisição nem obrigação de consumo dos quantitativos estimados.
27.6. O resultado será divulgado no PNCP, no sítio oficial e na plataforma.

28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.
28.2. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação tempestiva, justificativa e aceitação da Administração.
28.3. A Ata será assinada eletronicamente e divulgada no PNCP.

28.4. Poderão ser formalizadas uma ou mais Atas para registrar os lotes adjudicados e os respectivos itens, com identificação dos fornecedores, produtos, quantidades e preços unitários registrados.
28.5. Serão registrados os preços unitários e os quantitativos dos itens integrantes dos lotes adjudicados, bem como o valor total de cada lote, acompanhados do cadastro de reserva.
28.6. A existência do registro implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar.
28.7. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período se o preço permanecer vantajoso.
28.8. É vedado acréscimo aos quantitativos da Ata.
28.9. O fornecedor deverá manter durante a vigência as condições de habilitação, a capacidade de fornecimento e a regularidade técnica, sanitária e regulatória aplicável aos itens registrados.
28.10. A recusa injustificada em assinar a Ata caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o licitante às sanções.
28.11. Se o convocado não assinar, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem e as condições legais.
28.12. Os preços, fornecedores e condições registradas ficarão disponíveis durante a vigência da Ata.

29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1. Após a homologação, será incluído como anexo da Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o respectivo lote pelo mesmo preço do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
29.2. Será respeitada a ordem de classificação, precedendo aqueles que aceitarem o preço do vencedor.
29.3. A apresentação de nova proposta para o cadastro não prejudicará o resultado em relação ao primeiro colocado.
29.4. A habilitação dos integrantes do cadastro será realizada quando houver necessidade de convocação, especialmente se o vencedor não assinar a Ata ou se houver cancelamento de registro.
29.5. Se nenhum fornecedor aceitar as condições do primeiro colocado do lote, a Administração poderá negociar com os que mantiveram a proposta original ou adjudicar nas condições remanescentes, observadas a ordem de classificação e a vantajosidade.
29.6. A inclusão no cadastro de reserva não assegura contratação.

30. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA, DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DAS GARANTIAS

30.1. As contratações serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, emitido durante a vigência da Ata.
30.2. Cada instrumento indicará a Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar ou ponto de entrega, os itens, as quantidades, os preços, o prazo de entrega e a dotação orçamentária.

30.3. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções.
30.4. A vigência do contrato ou instrumento equivalente será definida conforme o Termo de Referência e poderá ultrapassar a vigência da Ata quando formalizado dentro de seu prazo.
30.5. Não será exigida garantia de execução, salvo previsão expressa no Termo de Referência ou no instrumento contratual, devidamente justificada.
30.6. A ausência de garantia contratual não afasta a garantia legal, a responsabilidade pela qualidade, a substituição de produtos impróprios e a indenização por danos.
30.7. A Administração poderá convocar fornecedor do cadastro de reserva quando o registrado não atender à ordem ou tiver seu registro cancelado.
30.8. É vedada a cessão ou a transferência da Ata de Registro de Preços, da contratação dela decorrente ou da posição contratual, bem como a subcontratação integral do objeto, salvo hipótese expressamente admitida no Termo de Referência e previamente autorizada pela Administração. A aquisição dos produtos junto a fabricantes, produtores ou distribuidores não caracteriza subcontratação, desde que o fornecedor registrado permaneça integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade, pela regularidade aplicável e pelo cumprimento de todas as obrigações.
30.9. As hipóteses de extinção das contratações decorrentes da Ata observarão os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência e a minuta contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

31. DO FORNECIMENTO, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

31.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá conforme programação da Secretaria Municipal de Educação, calendário letivo, cardápios e ordens de fornecimento emitidas para atendimento das unidades escolares.
31.2. Os prazos de entrega serão os definidos no Termo de Referência e na ordem, contados do recebimento do instrumento de contratação.
31.3. Os locais de entrega serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação nas respectivas ordens de fornecimento, podendo abranger unidades escolares, depósito/almoxarifado central ou outro local municipal destinado à alimentação escolar, dentro do Município de Ruy Barbosa/BA.
31.4. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues próprios para consumo, em embalagem original, íntegra, identificada, sem sinais de violação, avaria, contaminação ou deterioração e em condições adequadas de conservação, armazenamento e transporte, observadas as especificações do Termo de Referência e a legislação aplicável.
31.5. Os gêneros alimentícios deverão atender aos padrões de identidade e qualidade, composição, rotulagem, inspeção, conservação, temperatura e prazo mínimo de validade definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.
31.6. Produtos refrigerados, congelados, perecíveis ou sujeitos a controle de temperatura deverão ser transportados em veículo e embalagem adequados, com comprovação das condições quando solicitada.
31.7. É vedada a entrega de gênero alimentício vencido, adulterado, violado, avariado, falsificado, deteriorado, impróprio ao consumo, com embalagem danificada ou sem

registro, certificação ou inspeção obrigatória quando legalmente aplicável, bem como de produto em desacordo com a marca, a apresentação e o padrão aceitos.

31.8. A substituição de marca, fabricante, apresentação ou embalagem somente será admitida por motivo superveniente comprovado, mediante autorização prévia, equivalência ou superioridade e manutenção do preço. Quando a alteração puder repercutir na composição nutricional, no atendimento de dieta especial ou no cardápio, será exigida avaliação e anuência do Nutricionista Responsável Técnico pelo PNAE.

31.9. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial da quantidade, integridade, embalagem, marca, fabricante, lote de fabricação, temperatura, prazo de validade, rotulagem e documentação aplicável.

31.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios ocultos, qualidade, autenticidade, segurança e adequação ao consumo.

31.11. A falta de substituição autorizará a aquisição de terceiro, a glosa, o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

31.12. A fiscalização poderá inspecionar veículos, embalagens, lotes de fabricação, documentos, locais de armazenamento, temperatura, condições sanitárias, rotulagem, integridade, conservação e demais características pertinentes dos produtos.

31.13. O fornecedor deverá comunicar imediatamente fatos que possam causar atraso, desabastecimento, recolhimento, interdição, suspensão de registro, defeito de fabricação, risco sanitário ou comprometimento da qualidade dos produtos.

31.14. Nos casos de recolhimento determinado por autoridade competente, órgão certificador, serviço de inspeção ou fabricante, o fornecedor promoverá a substituição imediata e arcará com todos os custos.

31.15. O risco de perda ou deterioração permanecerá com o fornecedor até o recebimento definitivo.

31.16. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor.

31.17. A gestão e a fiscalização de cada contratação decorrente da Ata serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do regulamento municipal aplicável, com identificação no contrato, na autorização de fornecimento ou em ato administrativo próprio.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal regular.

32.2. A nota fiscal deverá identificar a Secretaria Municipal de Educação, a Ata, o instrumento de contratação, os itens, as quantidades, os lotes e demais informações exigidas.

32.3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação, salvo prazo diverso no Termo de Referência.

32.4. O pagamento corresponderá apenas aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados.

32.5. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional autorizada pela legislação e prevista nos documentos da contratação.

32.6. A Administração poderá reter valores relativos a produtos recusados, multas, danos, tributos e outras obrigações legalmente exigíveis.

32.7. Incidirão as retenções tributárias previstas na legislação.

32.8. Erro na nota fiscal suspenderá o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.
32.9. A regularidade fiscal poderá ser verificada antes do pagamento, sem retenção indevida de valor por fornecimento regularmente executado, observadas as medidas administrativas cabíveis.
32.10. O pagamento será realizado por transferência para conta bancária de titularidade do fornecedor.

33. DA ALTERAÇÃO, DA ATUALIZAÇÃO, DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS E DA ADESÃO À ATA

33.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução de mercado, força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, alteração de tributos ou disposição legal com repercussão comprovada.
33.2. Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.
33.3. Se o fornecedor não aceitar a redução, poderá ser liberado do compromisso, sem penalidade, e serão convocados os integrantes do cadastro de reserva.
33.4. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado e inviabilizar o fornecimento, o fornecedor poderá requerer alteração mediante prova do fato superveniente e de seus efeitos.
33.5. Não comprovada a inviabilidade, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir a Ata, sob pena de cancelamento e sanção.
33.6. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando ele:

a) descumprir as condições da Ata sem motivo justificado;
b) não aceitar ou retirar o instrumento de contratação no prazo;
c) não aceitar manter o preço quando legalmente exigível; ou
d) sofrer sanção impeditiva ou declaração de inidoneidade.

33.7. O cancelamento dos preços poderá ocorrer por interesse público, a pedido do fornecedor por caso fortuito ou força maior, ou por insucesso das negociações.
33.8. O cancelamento será formalizado por decisão motivada, assegurados contraditório e ampla defesa quando houver imputação ao fornecedor.
33.9. As quantidades poderão ser remanejadas entre órgãos participantes e não participantes, na forma da regulamentação e com autorização do gerenciador.
33.10. A utilização da Ata por órgão não participante poderá ser admitida mediante justificativa da vantagem, compatibilidade dos preços, consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.
33.11. As adesões não poderão exceder, por órgão não participante, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para o gerenciador e participantes, nem, no total, o dobro do quantitativo de cada item, observadas as alterações legais supervenientes.
33.12. O fornecedor poderá aceitar ou recusar a adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

34. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

34.1. Constituem infrações, entre outras previstas em lei:

a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata ou da contratação;
b) atrasar a entrega sem justificativa aceita;
c) entregar gênero alimentício diverso do ofertado, vencido, adulterado, falsificado, deteriorado, impróprio ao consumo, sem registro, certificação ou inspeção obrigatória quando aplicável, ou em desacordo com a proposta e as especificações;
d) não substituir produto recusado;
e) não assinar a Ata ou não aceitar o instrumento de contratação;
f) apresentar declaração ou documento falso;
g) fraudar a licitação, a amostra, a entrega, a medição ou a fiscalização;
h) praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013; e
i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

34.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

34.3. A advertência será aplicada nas infrações leves de inexecução parcial sem dano relevante, quando não couber sanção mais grave.

34.4. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor, sem prejuízo da possibilidade de conversão em multa compensatória e das demais medidas cabíveis.

34.5. A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida nos casos de inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente nos casos de inexecução total, recusa injustificada em assinar a Ata ou em aceitar o instrumento de contratação, observado, em qualquer hipótese, o limite legal de 30% (trinta por cento) previsto no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

34.6. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas hipóteses legais.

34.7. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses de maior gravidade.

34.8. A aplicação considerará a natureza e gravidade, as circunstâncias, os danos, a vantagem auferida, os antecedentes e a implantação de programa de integridade.

34.9. Nenhuma sanção será aplicada sem processo administrativo ou procedimento próprio que assegure contraditório, ampla defesa e decisão motivada. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o processo de responsabilização previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando cabível, empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes, na forma da lei.

34.10. O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observados, conforme a sanção aplicável, os procedimentos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de especificação e produção das provas legalmente admitidas.

34.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.
34.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, decidido pela autoridade competente.
34.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente, observados os arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.
34.14. As multas poderão ser descontadas de pagamentos, cobradas da garantia ou inscritas em dívida ativa.
34.15. As sanções definitivas serão registradas no CEIS e no CNEP quando cabível.
34.16. A aplicação da sanção não exclui o cancelamento do registro, a rejeição dos produtos, a reparação dos danos e as responsabilidades civil, penal e sanitária.
34.17. O não pagamento de produto recusado ou não entregue não possui natureza de sanção.

35. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

35.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
35.2. A licitação será anulada quando constatada ilegalidade insanável.
35.3. Antes da revogação ou anulação, será assegurada manifestação dos interessados quando a medida produzir efeitos sobre situações constituídas.
35.4. A anulação não gera obrigação de indenizar, ressalvado o que houver sido executado de boa-fé e os prejuízos regularmente comprovados, na forma da lei.
35.5. A decisão será motivada e divulgada nos mesmos meios do certame.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, na BLL Compras e no sítio oficial do Município.
36.2. A participação implica conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas.
36.3. A Administração poderá suspender a sessão, promover diligências e estabelecer data de continuidade pela plataforma.
36.4. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação das propostas.
36.5. O desatendimento de exigência formal não essencial não implicará afastamento quando for possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia.
36.6. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Os prazos fixados em horas no ambiente eletrônico observarão o termo final indicado na respectiva convocação e registrado na plataforma.
36.7. Em caso de divergência entre o Edital e os anexos, prevalecerá o Edital; nas questões técnicas do produto, prevalecerá a especificação detalhada do Termo de Referência, desde que não contrarie o instrumento convocatório.
36.8. As normas serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem comprometimento do interesse público, da qualidade, da segurança sanitária, da adequação dos gêneros alimentícios e da isonomia.

36.9. Situações omissas serão decididas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente com fundamento na legislação e nos princípios aplicáveis.

36.10. O fornecedor deverá observar as alterações supervenientes das normas técnicas, de qualidade, sanitárias, alimentares, nutricionais, de rotulagem, inspeção, conservação, certificação e fiscais de cumprimento obrigatório, inclusive as normas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aplicáveis à execução do objeto.

36.11. O tratamento de dados pessoais realizado durante a licitação, a formação e a gestão da Ata e a execução das contratações observará a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitado às finalidades públicas e administrativas relacionadas ao certame, à fiscalização, à transparência e ao cumprimento de obrigações legais e contratuais.

36.12. Os licitantes, os fornecedores registrados e os contratados deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais a que tiverem acesso, manter sigilo sobre informações não públicas e comunicar imediatamente à Administração qualquer incidente de segurança relacionado à execução do objeto.

36.13. As exigências sanitárias, de inspeção, conservação, temperatura, transporte, rotulagem, validade e adequação nutricional serão aplicadas conforme a natureza e a regulamentação específica de cada gênero alimentício, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, os cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico e as normas do PNAE.

36.14. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do certame, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

37. DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

37.1. Constituem partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

37.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
37.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
37.1.3. ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
37.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS;
37.1.5. ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
37.1.6. ANEXO VI - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
37.1.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E LOGÍSTICA.

Ruy Barbosa/BA, 10 de setembro de 2026.

ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO
Prefeita Municipal

ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

Documento elaborado nos termos do art. 6º, inciso XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, vinculado ao Estudo Técnico Preliminar (ETP) que o fundamenta, destinado a definir o objeto, as condições de execução, fornecimento e pagamento e demais parâmetros da contratação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados exclusivamente ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico, especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos, padrões de qualidade, condições de acondicionamento, conservação, transporte, entrega, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. A contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo aquisições gradativas e parceladas conforme o calendário letivo, os cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico, a capacidade de armazenamento e as necessidades efetivas das unidades escolares, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados e sem garantia de contratação mínima ao fornecedor registrado.

1.3. Os gêneros alimentícios objeto da contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade e especificações podem ser objetivamente definidos por características usuais de mercado, sendo a seleção do fornecedor realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. RELAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1 – MERCEARIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Açafrão 500g - açafrão/cúrcuma em pó homogêneo, não conter glúten, cor e cheiro caracterísitco. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	1.000	R$ 13,21	R$ 13.210,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Açúcar cristal 1kg - de 1º qualidade, embalagem em polietileno. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	15.000	R$ 3,54	R$ 53.100,00
3	Adoçante dietético líquido 60ml - edulcorante artificial 100% Stevia. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	500	R$ 15,84	R$ 7.920,00
4	Amido de milho 200g - de 1ª qualidade, pó fino, branco, com cheiro e sabor característicos embalagem em polietileno. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	6.000	R$ 7,14	R$ 42.840,00
5	Arroz branco 1kg - de 1ª qualidade, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino, tipo I, embalagem de plástico atóxico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	8.000	R$ 5,06	R$ 40.480,00
6	Arroz parboilizado 1kg - tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo I, embalagem de plástico atóxico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	5.000	R$ 5,26	R$ 26.300,00
7	Aveia em flocos 170g - de 1º qualidade, grãos selecionados, embalagem em caixa/sachê. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 6,00	R$ 6.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
8	Azeitona verde sem caroço 500g - em conserva, inteira e sem caroço, preparada com frutos curados na variedade verde, imersos em salmoura na concentração apropriada, em recipientes hemáticos. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 22,12	R$ 22.120,00
9	Biscoito cream cracker integral 350g - ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e /ou farinha de trigo integral, gordura vegetal, farelo ou fibra de trigo, açúcar invertido, sal, sem gordura trans, deverá conter no mínimo 2,9g de fibra alimentar na porção de 30g, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, com sub embalagens internas. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	300	R$ 7,12	R$ 2.136,00
10	Biscoito cream cracker tradicional 350g- de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, com sub embalagens internas. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Pacotes	5.000	R$ 6,36	R$ 31.800,00
11	Biscoito doce tipo Maisena 350g - de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, com sub embalagens internas. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Pacotes	5.000	R$ 6,95	R$ 34.750,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Biscoito doce tipo Maria 350g - de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, com sub embalagens internas. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	5.000	R$ 6,17	R$ 30.850,00
13	Biscoito sem lactose 400g - de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, com sub embalagens internasbiscoito sem lactose e sem proteína do leite. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	500	R$ 7,65	R$ 3.825,00
14	Biscoito tipo rosquinha 300g - sabores: coco, leite ou chocolate, odor, sabor e cor característicos, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Pacotes	2.800	R$ 6,33	R$ 17.724,00
15	Café torrado e móido 250g - de 1º qualidade sabor tradicional, moagem fina, torra média, grau de intensidade de 5 a 8, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. 100% Café. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	3.600	R$ 15,58	R$ 56.088,00
16	Canela em pau 100g - cheiro: forte, agradável e sabor característico, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	600	R$ 17,08	R$ 10.248,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	Canela em pó 100g - cheiro: forte, agradável e sabor característico acondicionado em saco plástico atóxico impermeável. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	250	R$ 4,80	R$ 1.200,00
18	Canjiquinha de milho amarelo 500g - acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	1.400	R$ 5,59	R$ 7.826,00
19	Cereal infantil 180g - lácteo de preparo instantâneo, enriquecido com vitaminas. Diversos Sabores (milho, arroz, arroz com aveia, multicereais, ameixa). Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 9,03	R$ 18.060,00
20	Chocolate em pó solúvel 50% cacau 200g - Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	5.000	R$ 23,59	R$ 117.950,00
21	Coco ralado desidratado 100g - desidratado, parcialmente desengordurado. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 7,08	R$ 14.160,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
22	Cravo da Índia 500g - constituído por botões florais de boa qualidade, com odor, sabor e cor característico, acondicionado em saco plástico atóxico impermeável, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	50	R$ 63,75	R$ 3.187,50
23	Creme de leite UHT 200g - embalagem tetra pack, com no máximo 20% de gordura. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	3.000	R$ 4,02	R$ 12.060,00
24	Ervilha 170g - embalagem lata/sachê reidratadas em conserva. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 3,32	R$ 3.320,00
25	Extrato de tomate concentrado 300g - sem pele e sementes, produto concentrado/encorpado feito de tomates selecionados. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante e legistação específica e regulamentação técnica. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	2.000	R$ 4,22	R$ 8.440,00
26	Farinha de mandioca fina 1kg - branca, crua, embalagens transparentes, não violado, resistente, isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 9,28	R$ 9.280,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
27	Farinha de trigo com fermento 1kg - farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	500	R$ 6,66	R$ 3.330,00
28	Farinha de trigo sem fermento 1kg - farinha enriquecida com ferro e ácido fólico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 6,08	R$ 12.160,00
29	Feijão Carioca 1kg - grupo I, feijão comum, classe cores, tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	5.000	R$ 9,55	R$ 47.750,00
30	Feijão Fradinho 1kg - grupo II, feijão Caupi, classe branco, tipo 1, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	5.000	R$ 7,16	R$ 35.800,00
31	Feijão preto 1kg - tipo I, de primeira qualidade, novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades misturas de outras espécies. O produto deve ter registro no ministério da agricultura. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	4.000	R$ 8,10	R$ 32.400,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
32	Fermento biológico seco instantâneo 125g - embalagem em sachê. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	200	R$ 18,29	R$ 3.658,00
33	Fermento químico em pó 100g - embalagem em frasco. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	200	R$ 8,08	R$ 1.616,00
34	Flocão de milho 500g - farinha de milho flocada sem sal e sem glútem. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	8.000	R$ 2,33	R$ 18.640,00
35	Floco de arroz 500g - farinha flocada. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	8.000	R$ 4,14	R$ 33.120,00
36	Formula Infantil 2 - (partir de 6 meses) 400g: embalagem plastica resistente, com solda reforçada e integra ou lata de alumínio ou em potes de polietileno . Deve ser enriquecida no mínimo as seguintes vitaminas: vitamina C, vitamina E, niacina, pantotenato de cálcio, vitamina A,vitamina B6, vitamina B2, vitamina D, vitamina B1, ácido fólico, vitamina K e biotina. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 40,95	R$ 40.950,00
37	Fubá de milho 500g - farinha do milho enriquecida com ferro e ácido fólico, sem glútem. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	5.000	R$ 4,14	R$ 20.700,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
38	Goiabada 600g - informação dos ingredientes e composição nutricional. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	3.000	R$ 8,56	R$ 25.680,00
39	Leite de coco 200ml - de boa qualidade, com aspecto encorpado, de coloração branco-leitosa, com sabor e aroma próprios, não rançoso. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	7.500	R$ 5,28	R$ 39.600,00
40	Leite em pó integral 400g - de 1º qualidade, instântanio, leite pasteurizado integral. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	25.000	R$ 16,10	R$ 402.500,00
41	Leite em pó integral sem lactose 300g - de 1º qualidade, instântanio, leite em pó integral. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	3.000	R$ 29,65	R$ 88.950,00
42	Leite liquido zero lactose 1l: leite uht semidesnatado para dietas com restrição de lactose. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
43	Macarrão sem gluten 500g- macarrao tipo espaguete, sem gluten, acondicionada em saco plástico transparente, Livre de Transgênicos, Vegano.Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	3.000	R$ 6,20	R$ 18.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
44	Macarrão tipo espaguete 500g - número 8, acondicionada em saco plástico atóxico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	8.000	R$ 4,19	R$ 33.520,00
45	Macarrão tipo parafuso 500g - macarrão curto tipo parafuso, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	10.000	R$ 4,39	R$ 43.900,00
46	Milho amarelo para mucunzá 500g - grão seco e descascado, tipo 1, embalagem plastica. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	1.000	R$ 2,50	R$ 2.500,00
47	Milho de pipoca 500g - tipo 1 em embalagens de polietileno. isenta de matérias terrosas e parasitas. não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 3,96	R$ 3.960,00
48	Milho verde 170g - em conserva, água, e sal, sem conservantes. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 3,53	R$ 3.530,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
49	Mistura à base de proteína isolada de soja em po sabor natural 300g - para quem possui alergia à proteína do leite de vaca (APLV) ou intolerância à lactose. Composição: (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha.	Unidades	900	R$ 38,95	R$ 35.055,00
50	Mistura para vatapá 500g - de 1ª qualidade. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	600	R$ 16,24	R$ 9.744,00
51	Molho de tomate 340g - de 1ª qualidade, tradicional, embalagem em sachê. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	3.000	R$ 1,93	R$ 5.790,00
52	Óleo de soja 900ml - filtrado, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E, ômega 3, ômega 6. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.200	R$ 8,58	R$ 18.876,00
53	Orégano 200g - cheiro forte, e sabor característico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	500	R$ 11,41	R$ 5.705,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
54	Ovo branco bandeja 30u - tamanho grande, fresco, casca firme e homogênea, liso, limpo, sem rachadura. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes..	Bandejas	4.000	R$ 22,44	R$ 89.760,00
55	Sal refinado iodado 1kg - para consumo doméstico, embalagem de plástico atóxico transparente. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 2,03	R$ 4.060,00
56	Sardinha em lata 125g - conservado ao próprio suco com óleo comestível, peso drenado mínimo 84g. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	1.000	R$ 7,01	R$ 7.010,00
57	Tapioca granulada 500G - Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto.	Unidades	2.000	R$ 4,71	R$ 9.420,00
58	Vinagre de álcool 500ml - envasado em garrafa de polietileno atóxica resistente transparente. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 1,79	R$ 3.580,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 1					**R$ 1.701.488,50**

LOTE 2 – PROTEÍNAS E EMBUTIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Carne bovina tipo acém 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	8.000	R$ 39,63	R$ 317.040,00
2	Carne bovina tipo alcatra 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	8.000	R$ 40,03	R$ 320.240,00
3	Carne bovina tipo charque seco 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	3.000	R$ 50,10	R$ 150.300,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	Carne bovina tipo contra-filé 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	5.000	R$ 46,67	R$ 233.350,00
5	Carne bovina tipo coxão mole 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	8.000	R$ 44,20	R$ 353.600,00
6	Carne bovina tipo do sol 1kg - produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	4.000	R$ 45,14	R$ 180.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	Carne bovina tipo fígado 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	4.000	R$ 25,01	R$ 100.040,00
8	Carne bovina tipo patinho moida 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, apresentar coloração vermelho, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	8.000	R$ 32,68	R$ 261.440,00
9	Carne de frango tipo coxa e sobre coxa 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	9.000	R$ 15,32	R$ 137.880,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
10	Carne de frango tipo filé de peito 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	20.000	R$ 21,95	R$ 439.000,00
11	Carne de frango tipo peito com osso 1kg - entrega congelada (temperatura até -2ºc), produto deverá ser obtido de animais sadios abatidos sob previa inspeção sanitária, odor característico, não amolecido, nem pegajosa, isenta de sebo, gorduras e nervos, perfurações, acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, a vácuo. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	10.000	R$ 15,31	R$ 153.100,00
12	Peixe filé de tilápia 1kg - 1ª qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinhas, fatiados, deverá ser entregue a no maximo 2°C, em suas caracteristicas naturais, não amolecendo e nem pegajoso, cor propria, sem manchas esverdeadas, odor e sabor proprio. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Quilogramas	3.000	R$ 55,16	R$ 165.480,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 2					**R$ 2.812.030,00**

LOTE 3 – REFRIGERADOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Manteiga com sal de primeira qualidade 500g - de 1ª qualidade, embalagem plastica tipo pote. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 33,08	R$ 66.160,00
2	Margarina cremosa com sal 500kg - embalada em pote plástico resistente, com proteção interna pós tampa (lacre). Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	2.000	R$ 9,10	R$ 18.200,00
3	Queijo mussarela 1kg - deverá ser resfriado, atiado e dividido em sacos plásticos, atóxico. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	3.000	R$ 43,39	R$ 130.170,00
4	Queijo ralado tipo parmesão 100g - de 1ª qualidade, embalado em sachê. Constar dados de identificação do produto, marca do fabricante. Na data da entrega não deve ter ultrapassado 80% do tempo de validade do produto. Constar Norma(s) vigente(s) e registros nos órgãos competentes.	Unidades	4.000	R$ 9,13	R$ 36.520,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 3					**R$ 251.050,00**

LOTE 4 – HORTIFRUTI

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abacaxi - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	3.000	R$ 5,14	R$ 15.420,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
2	Abóbora Cabotiá (Japonesa) - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 4,06	R$ 4.060,00
3	Aipim - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 5,45	R$ 27.250,00
4	Alface crespa - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, livre de resíduos de fertilizantes e material terroso, suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 4,04	R$ 4.040,00
5	Alho - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 32,64	R$ 65.280,00
6	Amendoim verde - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 13,02	R$ 26.040,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
7	Banana da Terra - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 12,37	R$ 61.850,00
8	Banana prata - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 5,60	R$ 28.000,00
9	Batata doce - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 5,23	R$ 26.150,00
10	Batata inglesa - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	10.000	R$ 7,92	R$ 79.200,00
11	Beterraba - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 7,10	R$ 14.200,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Brócolis - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Maços	1.000	R$ 6,41	R$ 6.410,00
13	Cebola branca - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	15.000	R$ 6,84	R$ 102.600,00
14	Cenoura - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.000	R$ 7,18	R$ 21.540,00
15	Chuchu - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.000	R$ 5,13	R$ 15.390,00
16	Coco Seco - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	UND	1.000	R$ 7,98	R$ 7.980,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
17	Goiaba vermelha - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	4.000	R$ 7,23	R$ 28.920,00
18	Inhame - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	3.000	R$ 16,36	R$ 49.080,00
19	Laranja pêra - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	30.000	R$ 4,58	R$ 137.400,00
20	Limão-taiti - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 6,11	R$ 6.110,00
21	Maçã nacional - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	30.000	R$ 12,05	R$ 361.500,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
22	Mamão formosa - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	4.000	R$ 5,50	R$ 22.000,00
23	Manga Palmer - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 8,20	R$ 16.400,00
24	Melância - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 3,05	R$ 15.250,00
25	Melão - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	5.000	R$ 7,68	R$ 38.400,00
26	Milho verde - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Unidades	5.000	R$ 1,32	R$ 6.600,00

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
27	Pimentão - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 5,09	R$ 10.180,00
28	Repolho - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	2.000	R$ 10,07	R$ 20.140,00
29	Tangerina/mexerica - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	1.000	R$ 6,17	R$ 6.170,00
30	Tomate - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 6,81	R$ 3.405,00
31	Vagem - de 1ª qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Quilogramas	500	R$ 16,02	R$ 8.010,00
VALOR ESTIMADO DO LOTE 4					**R$ 1.234.975,00**

1.5. O valor global estimado da contratação corresponde ao somatório dos valores estimados dos lotes constantes da planilha acima, conforme pesquisa de preços e mapa comparativo integrantes do processo administrativo, constituindo os valores unitários referenciais os

preços máximos aceitáveis para cada item, sem prejuízo do limite correspondente ao valor total estimado de cada lote.

1.6. Para cada lote, o licitante deverá apresentar proposta para a totalidade dos itens que o compõem, nas respectivas quantidades, unidades e especificações, não sendo admitida cotação parcial do lote. O valor total do lote corresponderá ao somatório dos valores totais de seus respectivos itens.

1.7. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência representam estimativas máximas de consumo da alimentação escolar, consolidadas a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares, do planejamento dos cardápios e do período letivo, servindo de parâmetro para formação da Ata de Registro de Preços, sem gerar obrigação de aquisição integral pela Administração.

1.8. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com a programação da alimentação escolar, o calendário letivo, os cardápios e a demanda efetiva das unidades escolares, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou outro instrumento hábil.

1.9. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em condições próprias para consumo, atendendo integralmente às especificações estabelecidas para cada item e às exigências relativas à qualidade, composição, apresentação, embalagem, rotulagem, peso ou volume, procedência, conservação, armazenamento, transporte, temperatura e prazo de validade, bem como às normas sanitárias e de inspeção aplicáveis à natureza de cada produto.

1.10. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive aquisição ou produção, embalagem, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, taxas, logística refrigerada ou sob controle de temperatura, quando necessária, mão de obra e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional em razão das entregas realizadas nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação para atendimento das unidades escolares dentro do Município de Ruy Barbosa/BA.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO (VINCULAÇÃO AO ETP)

2.1. Justificativa da necessidade da contratação

2.1.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular, contínuo, seguro e adequado de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, de modo a garantir a execução dos cardápios planejados, a oferta de refeições durante o período letivo e o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.1.2. Os gêneros alimentícios constituem insumos essenciais à oferta diária da alimentação escolar e deverão atender às necessidades nutricionais dos estudantes, às diferentes faixas etárias e etapas/modalidades de ensino e, quando aplicável, às necessidades alimentares especiais, observados os cardápios elaborados e acompanhados pelo Nutricionista Responsável Técnico.

2.1.3. Por se tratar de demanda distribuída ao longo do calendário letivo e entre as unidades escolares, com quantitativos, periodicidades e locais de entrega variáveis, não se mostra adequada a aquisição única e imediata da totalidade

estimada. O fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e a preservação da qualidade e da segurança dos alimentos.

2.1.4. A indisponibilidade dos gêneros alimentícios poderá comprometer a execução dos cardápios, ocasionar desabastecimento das unidades escolares, prejudicar a regular oferta de refeições e afetar a continuidade do atendimento aos estudantes durante o período letivo, razão pela qual a contratação deve assegurar regularidade, qualidade e previsibilidade do fornecimento.

2.1.5. A contratação por Sistema de Registro de Preços permite consolidar a demanda da alimentação escolar em procedimento único, padronizar especificações e critérios de qualidade, racionalizar as aquisições e controlar quantitativos, preços, prazos e entregas, sem impedir o atendimento parcelado das necessidades de cada unidade escolar.

2.1.6. A solução possibilita que a Secretaria Municipal de Educação requisite somente os produtos e quantitativos efetivamente necessários à execução dos cardápios, reduzindo riscos de desperdício, vencimento, deterioração e formação de estoques incompatíveis com a capacidade das unidades escolares.

2.1.7. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequada porque a Administração não possui condições de definir previamente, com absoluta precisão, o momento e a quantidade exata de cada aquisição, embora seja possível estimar os quantitativos máximos necessários a partir das demandas consolidadas das unidades requisitantes.

2.1.8. Os quantitativos constantes da planilha foram, portanto, estabelecidos como estimativas máximas para o período de vigência da Ata, destinando-se ao planejamento das futuras aquisições, sem que representem obrigação de contratação integral ou garantia de faturamento ao fornecedor registrado.

2.1.9. A contratação busca assegurar a disponibilidade de gêneros alimentícios em quantidade, qualidade e regularidade compatíveis com a alimentação escolar, conciliando segurança alimentar e nutricional, continuidade do abastecimento, economicidade, planejamento, eficiência administrativa e adequada gestão dos recursos públicos.

2.2. Fundamentação da contratação

2.2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, na Lei Complementar nº 123/2006, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas sanitárias, alimentares e nutricionais pertinentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2.2. O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos gêneros alimentícios podem ser definidos objetivamente mediante especificações usuais de mercado, possibilitando sua contratação mediante Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observado o agrupamento estabelecido neste Termo de Referência.

2.2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza parcelada, variável e recorrente da alimentação escolar, pela necessidade de compatibilizar as aquisições com o calendário letivo, os cardápios, o número de estudantes atendidos, a capacidade de armazenamento e o consumo efetivo, sem que seja possível antecipar com absoluta precisão o momento de cada aquisição.

2.2.4. A formação da Ata não implicará obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação emitir as requisições de acordo com a demanda da alimentação escolar, os cardápios, o calendário letivo, os saldos da Ata e a disponibilidade orçamentária.

2.2.5. A solução escolhida encontra-se alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes do PNAE. A presente licitação deverá ser executada de forma complementar às aquisições diretas da agricultura familiar, sem prejuízo do cumprimento do percentual mínimo legal incidente sobre os recursos financeiros federais do PNAE e das chamadas públicas específicas.

2.3. Justificativa da pesquisa e da estimativa de preços

2.3.1. A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com utilização dos parâmetros e fontes constantes dos documentos que integram o processo administrativo, considerando produtos com características, apresentações, unidades de fornecimento e condições compatíveis com o objeto pretendido.

2.3.2. A pesquisa buscou retratar os preços efetivamente praticados no mercado para os gêneros alimentícios relacionados na planilha, considerando, sempre que aplicável, as peculiaridades relacionadas a embalagem, peso, volume, qualidade, conservação, transporte, perecibilidade e condições de fornecimento.

2.3.3. Os valores obtidos foram submetidos à análise crítica para definição dos preços referenciais, observada a metodologia consignada na pesquisa de preços e no respectivo mapa comparativo, de modo a evitar a utilização de valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições ordinárias de mercado.

2.3.4. Os preços unitários referenciais indicados neste Termo de Referência correspondem aos valores apurados na pesquisa que integra os autos e servirão como limites máximos de aceitabilidade das propostas para cada item, sem prejuízo da observância do valor total máximo correspondente a cada lote.

2.3.5. A definição de preços máximos unitários, ainda que o julgamento ocorra pelo valor total do lote, constitui mecanismo de controle destinado a evitar a concentração indevida de valores em determinados itens e a preservar a economicidade durante as futuras aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços.

2.3.6. A pesquisa de preços e o mapa comparativo integram o processo administrativo como documentos próprios da fase preparatória e constituem a memória de cálculo da estimativa da contratação.

2.4. Justificativa do parcelamento do objeto e da adjudicação por lotes

2.4.1. O objeto foi parcelado em 4 (quatro) lotes – Lote I: Mercearia; Lote II: Proteínas e Embutidos; Lote III: Refrigerados; e Lote IV: Hortifruti – observando-se a natureza, afinidade, condições de armazenamento, conservação, cadeia de frio, transporte e comercialização dos gêneros alimentícios, buscando conciliar competitividade, economia de escala e segurança logística do abastecimento escolar.

2.4.2. O agrupamento dos itens em lotes não decorre de mera conveniência administrativa, mas da análise da forma como os produtos são usualmente comercializados e distribuídos no mercado, buscando reunir em cada lote itens de natureza compatível e que possam ser fornecidos conjuntamente por empresas atuantes no respectivo segmento.

2.4.3. A adjudicação por lote permite concentrar em um mesmo fornecedor a responsabilidade pelo fornecimento dos itens integrantes de determinada categoria, favorecendo a coordenação das entregas, padronização do atendimento, controle de qualidade, fiscalização, recebimento e responsabilização por eventuais desconformidades.

2.4.4. A contratação item a item, embora possa ampliar formalmente o número potencial de adjudicatários, poderia resultar em excessiva fragmentação do fornecimento, com multiplicação de fornecedores, Autorizações de Fornecimento, entregas, documentos fiscais, controles administrativos e procedimentos de recebimento, gerando aumento dos custos indiretos de gestão e fiscalização.

2.4.5. Além disso, a manutenção dos agrupamentos permite preservar economias de escala, uma vez que os fornecedores poderão estruturar suas propostas considerando o volume global do respectivo lote, inclusive quanto aos custos de aquisição, separação, armazenamento, transporte, carga, descarga e logística.

2.4.6. A modelagem por lotes não impede a participação de empresas especializadas em segmentos distintos do mercado alimentício, uma vez que o licitante poderá concorrer a um ou mais lotes conforme sua capacidade operacional e seu ramo de atividade, sem necessidade de participação na totalidade da contratação.

2.4.7. Dessa forma, entende-se que o parcelamento adotado preserva a competitividade e, simultaneamente, proporciona maior eficiência operacional, economia de escala e adequada gestão do fornecimento, mostrando-se técnica e economicamente mais conveniente para a Administração.

2.4.8. Considerando que o julgamento ocorrerá por lote no âmbito do Sistema de Registro de Preços, eventual aquisição futura de item específico integrante de lote, desacompanhada dos demais itens que o compõem, deverá observar as condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, inclusive quanto à demonstração da vantajosidade da contratação quando exigível.

2.5. Resultados pretendidos com a contratação

2.5.1. Com a contratação, pretende-se assegurar o atendimento tempestivo e contínuo das necessidades da alimentação escolar, proporcionando, especialmente:

a) disponibilidade dos gêneros necessários à execução dos cardápios da rede pública municipal de ensino;

b) continuidade e regularidade do abastecimento;
c) aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários;
d) redução da formação de estoques excessivos e das perdas decorrentes de vencimento ou deterioração;
e) padronização das especificações e dos requisitos mínimos de qualidade;
f) obtenção de preços compatíveis com o mercado mediante competição entre fornecedores;
g) redução do número de procedimentos administrativos destinados a aquisições da mesma natureza;
h) maior eficiência no planejamento, controle, fiscalização e recebimento dos produtos;
i) aproveitamento da economia de escala proporcionada pela consolidação das demandas; e
j) aplicação eficiente e racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento adequado e tempestivo de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, garantindo a execução dos cardápios, a continuidade das refeições e o atendimento das diretrizes do PNAE durante o período letivo.

3.2. As necessidades de gêneros alimentícios variam ao longo do calendário letivo e entre as unidades escolares, conforme número de estudantes, etapas/modalidades de ensino, cardápios, frequência de oferta, condições de armazenamento e necessidades alimentares especiais. A demanda é planejada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Educação, com execução e consumo distribuídos na rede escolar.

3.3. A necessidade não se concentra em uma única aquisição ou em momento previamente determinado, uma vez que o consumo ocorre de forma variável ao longo do exercício. Dessa forma, a Administração necessita dispor de instrumento que permita requisitar os gêneros alimentícios gradativamente e nas quantidades efetivamente necessárias, evitando a aquisição antecipada de todo o quantitativo estimado.

3.4. A aquisição integral e imediata dos quantitativos projetados poderia gerar estoque excessivo, necessidade de ampliação da capacidade de armazenamento, perdas decorrentes de vencimento ou deterioração, comprometimento da qualidade dos produtos e utilização ineficiente dos recursos públicos, especialmente considerando a presença de gêneros perecíveis, refrigerados, congelados ou sujeitos a condições específicas de conservação.

3.5. A inexistência de instrumento contratual apto a atender às demandas à medida que surgirem poderá ocasionar desabastecimento, comprometimento dos cardápios, necessidade de aquisições emergenciais e risco à continuidade da alimentação escolar durante o período letivo.

3.6. A necessidade administrativa, portanto, consiste em estabelecer uma solução capaz de assegurar, simultaneamente:

a) disponibilidade de gêneros alimentícios durante o período de vigência da contratação;
b) atendimento das demandas específicas das unidades escolares e dos cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico;
c) fornecimento parcelado de acordo com o consumo efetivamente verificado;
d) controle dos quantitativos requisitados e dos saldos registrados;
e) fornecimento de produtos dentro dos padrões de qualidade e segurança alimentar;
f) manutenção das condições adequadas de armazenamento, conservação e transporte;
g) redução de perdas e desperdícios decorrentes de aquisições superiores à necessidade real;
h) possibilidade de atendimento de demandas cuja quantidade e momento exato não possam ser previamente determinados; e
i) racionalização dos procedimentos administrativos relacionados às aquisições de gêneros alimentícios.

3.7. A consolidação das necessidades da rede municipal de ensino possibilita à Secretaria Municipal de Educação realizar planejamento global da demanda, estabelecer especificações uniformes, estimar quantitativos máximos e promover procedimento competitivo único, com solicitações posteriores conforme a necessidade de cada unidade escolar.

3.8. Os quantitativos indicados neste Termo de Referência foram estabelecidos a partir das necessidades consolidadas das unidades demandantes, constituindo estimativa para dimensionamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços. Por essa razão, os quantitativos registrados representam limites máximos estimados e não obrigação de aquisição integral pela Administração.

3.9. A contratação deverá assegurar que os produtos sejam disponibilizados em condições adequadas de qualidade, higiene, conservação e consumo, respeitando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as normas sanitárias aplicáveis, especialmente quanto aos gêneros perecíveis e aos produtos que exijam controle de temperatura durante o armazenamento e transporte.

3.10. O atendimento da necessidade identificada exige que o fornecedor possua capacidade logística compatível com o abastecimento escolar, inclusive para gêneros perecíveis, refrigerados ou congelados, responsabilizando-se pela entrega nos locais, quantidades, condições e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.11. A solução pretendida deverá permitir que a Administração mantenha regularidade no abastecimento sem formação desnecessária de estoques, possibilitando que o consumo seja acompanhado ao longo da vigência da Ata e que novas requisições sejam realizadas somente quando efetivamente necessárias, observados os saldos disponíveis e a disponibilidade orçamentária das unidades requisitantes.

3.12. Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste em garantir mecanismo contínuo, flexível, seguro, econômico e eficiente de abastecimento da alimentação escolar, capaz de acompanhar o calendário letivo e os cardápios, preservar a qualidade dos alimentos e assegurar a regular oferta de refeições aos estudantes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ENTREGA, EXECUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

4.1. Descrição geral da solução

4.1.1. A solução consiste na formação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, abrangendo aquisição, separação, acondicionamento, armazenamento, transporte, entrega, recebimento, substituição de produtos não conformes e demais providências necessárias ao atendimento dos cardápios e das unidades escolares.

4.1.2. A solução compreende todo o ciclo necessário ao adequado fornecimento dos gêneros alimentícios, abrangendo a aquisição ou produção, separação, acondicionamento, armazenamento, conservação, transporte, carga, descarga, entrega, recebimento, conferência, substituição de produtos recusados e demais providências indispensáveis para que os itens cheguem às unidades requisitantes em perfeitas condições de consumo e utilização.

4.1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com o calendário letivo, os cardápios elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico, a capacidade de armazenamento e o consumo das unidades escolares, não sendo exigida a aquisição integral dos quantitativos registrados.

4.1.4. A adoção dessa solução possibilita à Administração compatibilizar as aquisições com o consumo efetivo das unidades, evitando formação excessiva de estoques, perda de produtos por vencimento ou deterioração e despesas desnecessárias com armazenamento, além de proporcionar maior controle sobre os quantitativos efetivamente adquiridos.

4.2. Forma de execução e requisição do fornecimento

4.2.1. A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a programação da alimentação escolar e as necessidades das unidades escolares, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2.2. Cada fornecimento será precedido de Autorização de Fornecimento – AF, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente, emitido pela Administração, contendo, no mínimo, a identificação da Secretaria Municipal de Educação, da unidade escolar ou ponto de entrega, os itens, as quantidades, o prazo para atendimento e o responsável pelo recebimento.

4.2.3. A contratada somente deverá fornecer os quantitativos expressamente autorizados pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento por produtos entregues sem prévia requisição ou em quantidade superior à autorizada.

4.2.4. As Autorizações de Fornecimento poderão contemplar um ou mais itens integrantes do respectivo lote, conforme os cardápios, a programação da alimentação escolar, as necessidades das unidades escolares e os saldos disponíveis na Ata de Registro de Preços.

4.2.5. O fornecimento deverá ocorrer de maneira contínua durante a vigência da contratação, sempre que houver solicitação da Administração, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Prazo e locais de entrega

4.3.1. O prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo quando nela for estabelecido prazo inferior em razão da natureza do produto, especialmente para gêneros perecíveis, hortifrutigranjeiros ou situações que exijam abastecimento em período reduzido.

4.3.2. As entregas serão realizadas nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo abranger unidades escolares, depósito/almoxarifado central ou outro ponto de recebimento destinado à alimentação escolar dentro do Município de Ruy Barbosa/BA.

4.3.3. A contratada deverá possuir estrutura logística compatível com a quantidade e a natureza dos produtos requisitados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte e pela entrega nos locais indicados pela Administração.

4.3.4. Não será exigida da contratada a instalação de sede, depósito, armazém ou estabelecimento no Município de Ruy Barbosa/BA, tampouco a propriedade de frota própria, sendo admitida a utilização de estrutura logística de terceiros, desde que preservada a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.5. Todas as despesas decorrentes da entrega, inclusive transporte, carga, descarga, acondicionamento, refrigeração, congelamento, seguros, mão de obra e demais custos logísticos, deverão estar incluídas nos preços ofertados.

4.4. Condições de transporte, armazenamento e conservação

4.4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e recipientes adequados à sua natureza, de forma a preservar suas características físicas, químicas, microbiológicas e organolépticas, impedindo contaminação, deterioração ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade.

4.4.2. Os veículos utilizados para transporte de alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene, limpeza e conservação, compatíveis com a legislação sanitária aplicável e com a natureza dos produtos transportados.

4.4.3. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues sob controle adequado de temperatura, preservando-se a cadeia de frio desde a origem até o recebimento pela Administração.

4.4.4. Não serão aceitos produtos congelados que apresentem sinais de descongelamento e recongelamento, excesso de gelo, embalagens danificadas, alterações de cor, odor, textura ou quaisquer outros indícios de conservação inadequada.

4.4.5. Os produtos perecíveis deverão ser acondicionados de maneira a evitar contato direto com superfícies contaminantes, exposição ao sol, chuva, poeira, insetos ou qualquer agente capaz de comprometer sua segurança e qualidade.

4.4.6. Os gêneros secos e não perecíveis deverão ser transportados protegidos de umidade, calor excessivo, poeira e demais condições capazes de afetar sua integridade.

4.5. Especificações e padrões mínimos de qualidade

4.5.1. Todos os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às descrições e especificações técnicas constantes da planilha de itens deste Termo de Referência, não sendo admitida a entrega de produtos com características inferiores às exigidas.
4.5.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, próprios para consumo humano e apresentar características normais de cor, odor, sabor, textura, aparência, composição e consistência compatíveis com sua natureza.
4.5.3. Os gêneros deverão observar, quando aplicáveis, as normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, órgãos de inspeção sanitária e demais autoridades competentes, sem prejuízo das demais normas relativas à produção, industrialização, armazenamento, transporte e comercialização de alimentos.
4.5.4. Os produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e observar as exigências de inspeção sanitária aplicáveis à respectiva categoria de produto, quando legalmente exigíveis.
4.5.5. Os hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, limpos, em estágio adequado de maturação e próprios para consumo, livres de partes deterioradas, excesso de umidade, pragas, larvas, fungos, terra, materiais estranhos, odores anormais ou danos que comprometam sua utilização.
4.5.6. Não serão aceitos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, falsificados, contaminados, com embalagem violada ou danificada, com características divergentes da especificação ou que apresentem qualquer condição que possa comprometer sua segurança ou qualidade.

4.6. Embalagem, rotulagem e prazo de validade

4.6.1. Os produtos industrializados deverão ser fornecidos em suas embalagens originais, íntegras, limpas, adequadamente lacradas e compatíveis com a respectiva natureza, não sendo admitidas embalagens violadas, rasgadas, perfuradas, amassadas de forma comprometedora, enferrujadas ou com sinais de vazamento.
4.6.2. A rotulagem deverá conter, quando aplicável, as informações exigidas pela legislação, especialmente identificação do produto, fabricante, composição, conteúdo líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade, condições de conservação e demais informações obrigatórias.
4.6.3. A marca e a apresentação do produto entregue deverão corresponder àquelas aceitas pela Administração durante o procedimento licitatório, ressalvada eventual substituição devidamente justificada e previamente autorizada, desde que o produto substituto possua qualidade equivalente ou superior.

4.6.4. Os gêneros deverão ser entregues com prazo de validade suficiente para sua adequada utilização pelas unidades requisitantes, não podendo, na data da entrega, ter transcorrido mais de 80% (oitenta por cento) do prazo total de validade do produto, salvo quando a própria natureza do gênero justificar condição diversa.

4.6.5. Os produtos que, por sua natureza, não possuam prazo de validade formalmente indicado deverão apresentar condições de frescor e conservação compatíveis com o consumo seguro e com o período normal de utilização.

4.7. Recebimento e conferência dos produtos

4.7.1. No momento da entrega, os produtos serão submetidos à conferência pela unidade escolar destinatária, depósito/almoxarifado central ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, conforme o caso, quantidades, especificações, marca, peso, volume, integridade das embalagens, prazo de validade, condições de conservação, temperatura e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.7.2. O recebimento provisório dos produtos não implicará sua aceitação definitiva, permanecendo a contratada responsável pela substituição de qualquer item em que posteriormente seja constatada desconformidade.

4.7.3. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos que não atendam às especificações, apresentem irregularidades sanitárias, qualidade inadequada, embalagem comprometida, peso ou volume divergente, prazo de validade incompatível ou qualquer outra condição em desacordo com este Termo de Referência.

4.7.4. A recusa de determinado produto não eximirá a contratada da obrigação de cumprir integralmente a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.8. Substituição dos produtos não conformes

4.8.1. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da irregularidade, especialmente quando se tratar de gênero destinado ao consumo imediato ou ao abastecimento regular da unidade requisitante.

4.8.2. A substituição compreenderá todos os custos de retirada, transporte, nova entrega e demais despesas necessárias à correção da irregularidade.

4.8.3. A substituição do produto não afastará eventual aplicação das sanções cabíveis quando a desconformidade resultar de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

4.9. Responsabilidade pela execução

4.9.1. A contratada será integralmente responsável pela qualidade, procedência, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, inclusive quando utilizar terceiros para execução de atividades logísticas acessórias.

4.9.2. A utilização de transportadores, distribuidores, operadores logísticos ou outros terceiros não estabelecerá qualquer vínculo destes com o Município nem afastará ou reduzirá as obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada.

4.9.3. Não será admitida a transferência integral do objeto ou da responsabilidade contratual a terceiro, permanecendo a empresa registrada como única responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações decorrentes da Ata e das respectivas Autorizações de Fornecimento.

4.10. Sustentabilidade e redução de desperdícios

4.10.1. A execução do objeto deverá observar medidas destinadas à redução de desperdícios, especialmente mediante fornecimento parcelado, controle dos prazos de validade e dimensionamento das entregas de acordo com a necessidade efetiva das unidades requisitantes.

4.10.2. Sempre que tecnicamente possível e disponível no mercado, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, sem prejuízo dos requisitos sanitários e de conservação dos alimentos.

4.10.3. A contratada deverá observar as disposições aplicáveis da Política Nacional de Resíduos Sólidos, responsabilizando-se pela adequada destinação dos resíduos e materiais de acondicionamento decorrentes diretamente de suas atividades de transporte e entrega.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO

5.1. Condições gerais

5.1.1. O fornecedor deverá possuir atividade compatível com os lotes ofertados e capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e operacional suficiente para o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.2. Forma de seleção e critério de julgamento

5.2.1. O fornecedor será selecionado mediante licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, exigida a cotação integral de todos os itens que compõem o lote disputado.

5.2.2. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta, na forma e condições estabelecidas no Edital.

5.2.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, com a proposta ajustada, Declaração de Capacidade de Entrega e Logística, conforme modelo do Edital, assumindo responsabilidade pelos meios operacionais, de transporte, acondicionamento, conservação e entrega necessários ao atendimento das Autorizações de Fornecimento.

5.3. Habilitação jurídica

5.3.1. A habilitação jurídica será comprovada por documentos correspondentes à natureza do licitante:

a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
b) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
c) sociedade empresária ou limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e documento de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo e comprovação da administração;
e) filial, sucursal ou agência: inscrição no registro competente e averbação na sede;
f) cooperativa: ata de fundação, estatuto, ata de aprovação, registro e demais documentos legais; e
g) sociedade estrangeira autorizada: ato de autorização para funcionamento no Brasil.

5.3.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação.
5.3.3. O representante por procuração deverá apresentar instrumento de mandato e documento de identificação.
5.3.4. O objeto social ou as atividades econômicas deverão ser compatíveis com o fornecimento dos produtos, sem exigência de identidade literal.

5.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

5.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante:

a) inscrição no CNPJ;
b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e, quando aplicável, municipal, pertinente ao ramo de atividade;
c) regularidade perante a Fazenda Nacional e a Dívida Ativa da União;
d) regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) regularidade perante a Fazenda Municipal;
f) regularidade perante o FGTS;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeito de negativa; e
i) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, se não prestada no sistema.

5.4.2. A isenção tributária deverá ser comprovada por documento expedido pelo órgão competente.

5.4.3. O MEI ficará dispensado de inscrição estadual ou municipal somente quando essa dispensa decorrer da legislação aplicável.

5.5. Qualificação econômico-financeira

5.5.1. A qualificação será comprovada por certidão negativa de feitos sobre falência e por balanço patrimonial, DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis.
5.5.2. A certidão de falência sem prazo expresso será considerada válida por 60 (sessenta) dias.
5.5.3. A recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, desde que demonstrada capacidade para cumprir as obrigações.
5.5.4. As demonstrações poderão ser apresentadas pelo SPED, conforme a legislação aplicável.
5.5.5. A pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos apresentará os exercícios disponíveis, e a constituída no exercício poderá apresentar balanço de abertura.
5.5.6. A boa situação será avaliada pelos índices:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

5.5.7. Serão considerados atendidos os requisitos quando LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um).
5.5.8. Os índices serão apresentados com memória de cálculo assinada pelo representante legal e por profissional contábil habilitado.
5.5.9. Se qualquer índice for inferior a 1,00, o licitante comprovará patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do somatório dos valores estimados dos lotes em que esteja provisoriamente classificado em primeiro lugar.
5.5.10. Os critérios deverão estar justificados nos documentos da fase preparatória.

5.6. Qualificação técnica

5.6.1. A qualificação técnica será comprovada pelos documentos previstos neste Termo de Referência e no Edital, conforme a categoria dos itens ofertados.
5.6.2. O licitante apresentará um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando fornecimento satisfatório de alimentos, gêneros alimentícios, produtos para alimentação ou bens de natureza equivalente e compatível com o(s) lote(s) para o(s) qual(is) esteja concorrendo.
5.6.3. Os atestados deverão indicar, sempre que possível, o emitente, o objeto fornecido, as quantidades, o período de fornecimento, a avaliação do desempenho e dados de contato para diligência, não se exigindo identidade literal entre o objeto do atestado e cada item licitado, marca específica, produto idêntico ou contratação anterior com órgão público.

5.6.4. Será admitido o somatório de atestados, inclusive de períodos concomitantes, desde que, em conjunto, demonstrem aptidão suficiente e compatível com a natureza dos itens adjudicados ao licitante.

5.6.5. A Administração poderá diligenciar junto aos emitentes e solicitar documentos complementares para confirmar a autenticidade e o conteúdo.

REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.6.6. Para participação nos itens de gêneros alimentícios, serão exigidos exclusivamente, quanto às autorizações do estabelecimento:

a) Alvará de Funcionamento vigente do estabelecimento responsável pelo fornecimento; e
b) Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pela Vigilância Sanitária competente, ambos vinculados ao CNPJ da empresa ou da filial que efetivamente realizará o fornecimento. Quando a legislação competente dispensar formalmente a emissão de algum desses documentos, será aceita a comprovação oficial da respectiva dispensa.

5.6.7. Não serão exigidos, como requisito de habilitação, registros perante serviços de inspeção federal, estadual ou municipal, SISBI-POA, registros de produtos, autorizações perante Anvisa ou MAPA, certificados de conselho profissional ou outras licenças específicas, sem prejuízo da obrigação de que os produtos efetivamente fornecidos estejam regulares e atendam às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis.

5.6.8. A regularidade sanitária do estabelecimento será comprovada pelos documentos previstos no subitem 5.6.6, cabendo à Administração verificar, na fase de aceitação da proposta, no recebimento ou durante a execução, a conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação aplicável, sem criação de requisito adicional de habilitação não previsto no Edital.

5.6.9. Os alvarás exigidos deverão corresponder ao estabelecimento responsável pelo fornecimento e guardar compatibilidade com o CNPJ da licitante ou da filial indicada na proposta, admitida diligência para confirmação de autenticidade e vigência.

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

5.6.10. Os Alvarás de Funcionamento e Sanitário, quando exigíveis, deverão estar válidos na data definida para a habilitação e ser mantidos regulares durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes.

5.6.11. Quando a renovação de algum dos alvarás tiver sido requerida tempestivamente e a legislação assegurar a continuidade de sua validade ou funcionamento até decisão administrativa, será admitido o protocolo de renovação acompanhado da comprovação normativa pertinente.

5.6.12. Não serão exigidas outras licenças, certificações, registros, autorizações ou inscrições como condição de habilitação técnica além das expressamente previstas

neste item, sem prejuízo da obrigação de que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias, de inspeção, qualidade, rotulagem, conservação e segurança aplicáveis.

5.6.13. A ausência dos alvarás obrigatórios para a atividade efetivamente exercida, após diligência legalmente admissível, acarretará a inabilitação do licitante para o(s) lote(s) em que o requisito for aplicável.

5.7. Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

5.7.1. Será assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente a regularização fiscal e trabalhista e o direito de preferência nas situações de empate ficto. Não serão estabelecidos lotes exclusivos nem cota reservada, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando a estruturação do objeto por lotes, a necessidade de fornecimento integral e coordenado dos itens que os compõem, a logística de entregas destinada a múltiplas unidades escolares, a participação das ME/EPP em disputas de ampla concorrência e o risco de que fragmentação adicional aumente a complexidade de gestão, recebimento e fiscalização sem demonstração concreta de ganho de competitividade ou vantajosidade.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Fornecer o objeto em perfeita conformidade com o Edital, este Termo de Referência, a Ata, a proposta adjudicada e as Autorizações de Fornecimento, observando marca, fabricante, apresentação, embalagem, quantidades, prazos e condições aceitas;

6.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos, bem como pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento;

6.1.3. Substituir, corrigir ou retirar, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização, os produtos recusados, avariados, deteriorados, vencidos, impróprios ao consumo ou em desacordo com as especificações;

6.1.4. Comunicar imediatamente à Administração fatos que possam comprometer o prazo, o abastecimento, a qualidade, a segurança sanitária ou a regularidade dos produtos;

6.1.5. Manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.6. Cumprir a Declaração de Capacidade de Entrega e Logística apresentada no certame, mantendo os meios necessários às entregas parceladas;

6.1.7. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando informações, apresentando documentos e permitindo a verificação das condições de transporte, armazenamento e conservação quando solicitada;

6.1.8. Responder integralmente pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários, logísticos e demais custos necessários ao cumprimento do objeto.

6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1. Emitir as Autorizações de Fornecimento e informar itens, quantidades, local, prazo, horário e responsável pelo recebimento;
6.2.2. Receber provisoriamente os produtos e verificar sua conformidade quantitativa, qualitativa e sanitária;
6.2.3. Comunicar formalmente as inconformidades e exigir a substituição dos produtos recusados;
6.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações por agentes formalmente designados;
6.2.5. Atestar os fornecimentos regularmente executados e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições do Edital, deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma de execução

7.1.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme a programação da alimentação escolar, o calendário letivo, os cardápios e a demanda efetiva das unidades escolares, no âmbito do Sistema de Registro de Preços, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

7.2. Requisição do fornecimento

7.2.1. O fornecimento será requisitado mediante Autorização de Fornecimento – AF, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, que indicará, no mínimo, os itens, as quantidades, a unidade escolar ou ponto de entrega, o prazo e horário, a dotação orçamentária e o responsável pelo recebimento.

7.3. Prazos e local de entrega

7.3.1. O prazo ordinário de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da AF, salvo prazo diverso expressamente fixado em razão da programação do cardápio, da perecibilidade do item ou da necessidade de abastecimento da rede escolar. O local de entrega será indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.4. Recebimento, conferência e aceitação

7.4.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial das quantidades, marca, fabricante, apresentação, embalagem, integridade, rotulagem, validade, temperatura e demais condições pertinentes.

7.4.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e sanitária pela unidade responsável pelo recebimento, com apoio técnico do Nutricionista Responsável Técnico quando necessário, sem afastar a responsabilidade do fornecedor por vícios ocultos, qualidade, autenticidade, segurança e adequação ao consumo.

7.5. **Troca dos gêneros**

7.5.1. Os produtos entregues em desconformidade deverão ser substituídos sem custo adicional, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo prazo diverso fixado pela fiscalização em razão da natureza do item, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da Ata de Registro de Preços caberá ao setor municipal responsável, com atuação da Secretaria Municipal de Educação. A fiscalização das entregas deverá contar com agentes formalmente designados e, quando pertinente, apoio técnico do Nutricionista Responsável Técnico e da equipe de alimentação escolar, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução.

8.3. O fiscal deverá registrar ocorrências, conferir as entregas, recusar produtos desconformes, solicitar substituições, acompanhar prazos e comunicar ao gestor fatos que possam ensejar medidas administrativas ou aplicação de sanções.

8.4. O fornecedor deverá indicar representante responsável, com contatos atualizados, apto a atuar perante o Município durante a execução das contratações decorrentes da Ata.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. **Medição**

9.1.1. A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e aceitas por item, conforme cada Autorização de Fornecimento, somente sendo reconhecido o fornecimento após o recebimento e o atesto de conformidade pela unidade escolar ou responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação.

9.2. **Pagamento**

9.2.1. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues, recebidos e atestados, vedado pagamento antecipado por itens não fornecidos ou em desconformidade, ressalvada hipótese excepcional legalmente admitida e expressamente justificada.

9.2.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital e no instrumento de contratação, contado da regular liquidação da despesa, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura regular e observância da ordem cronológica de pagamentos.

9.3. **Documentação mínima para pagamento**

9.3.1. O pagamento será instruído com a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a Autorização de Fornecimento ou instrumento que originou a entrega, o registro de recebimento e o respectivo atesto de conformidade, além da documentação fiscal e demais elementos exigidos pela Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total, atrasar injustificadamente a entrega, entregar produto diverso do ofertado, impróprio ao consumo ou incompatível com as especificações e o cardápio, romper a cadeia de frio, não substituir produto recusado, deixar de assinar a Ata ou aceitar o instrumento de contratação, apresentar documento ou declaração falsa, fraudar a licitação ou a execução e praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e o procedimento previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação ou instrumento equivalente na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite legal aplicável.

10.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e a declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses e condições legais.

11. DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. Foram considerados os principais riscos relacionados ao fornecimento parcelado de gêneros alimentícios e as respectivas medidas preventivas e mitigadoras:

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
Fornecimento de produto fora das especificações ou impróprio ao consumo	Média	Alto	Especificações detalhadas; conferência no recebimento; verificação de validade e regularidade sanitária; recusa e substituição sem ônus.
Atraso ou desabastecimento em entregas parceladas	Média	Alto	Prazo definido na AF; comunicação prévia; fiscalização; aplicação das medidas contratuais e convocação de remanescentes/cadastro de reserva quando cabível.
Quebra da cadeia de frio ou transporte inadequado	Média	Alto	Exigência de transporte e acondicionamento compatíveis; aferição de temperatura quando necessária; recusa dos produtos e substituição imediata.

Risco	Prob.	Impacto	Medida preventiva / mitigadora
Oscilação relevante de preços de alimentos	Média	Médio	Pesquisa de preços atualizada; negociação dos preços registrados; revisão ou atualização nos casos legalmente admitidos e mediante comprovação.
Aquisição superior à demanda real ou desperdício	Baixa	Médio	Uso do SRP; emissão parcelada das AF; controle dos quantitativos por órgão; acompanhamento de estoque e de validade.
Insuficiência orçamentária para determinada aquisição	Baixa	Médio	Indicação da dotação e empenho por ocasião de cada contratação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.
Incompatibilidade entre produto fornecido e cardápio/necessidade nutricional	Baixa	Alto	Vinculação às especificações; conferência pela equipe da alimentação escolar; apoio do Nutricionista RT; recusa e substituição de produto incompatível.
Desabastecimento durante o calendário letivo	Média	Alto	Planejamento das AF conforme cardápios e calendário escolar; acompanhamento de saldos; fiscalização dos prazos; acionamento das medidas previstas na Ata e cadastro de reserva.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor global estimado da contratação é de R$ 5.999.543,50 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), correspondente ao somatório dos 4 (quatro) lotes:

Lote 1 – Mercearia: R$ 1.701.488,50;
Lote 2 – Proteínas e Embutidos: R$ 2.812.030,00;
Lote 3 – Refrigerados: R$ 251.050,00;
Lote 4 – Hortifruti: R$ 1.234.975,00.

12.2. A pesquisa de preços foi realizada entre 09/07/2026 e 02/09/2026, mediante a ferramenta Banco de Preços, e o relatório registra a utilização da média aritmética dos preços selecionados para definição do preço estimado de cada item. A memória de cálculo, as fontes e o mapa comparativo integram o processo administrativo.

12.3. O valor total estimado de cada item corresponde à multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade prevista, e o valor de cada lote corresponde ao somatório dos itens que o integram, resultando no valor global indicado no subitem 12.1.

12.4. Os preços unitários estimados constituirão limites máximos aceitáveis para os respectivos itens, e o valor total estimado de cada lote constituirá o preço máximo aceitável para o lote. Após a etapa competitiva, a proposta ajustada deverá preservar a compatibilidade dos preços unitários com os limites de referência, evitando sobrepreço por item.

13. DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

13.1. Os preços observarão a data-base do orçamento estimado, considerada a consolidação da pesquisa em 02/09/2026. Antes de transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, não haverá reajuste ordinário.

13.2. Decorrido o interregno mínimo legal, poderá ser aplicado reajuste pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por índice oficial que o substitua, observadas a vantajosidade e as condições da Ata e da contratação decorrente.
13.3. Independentemente do reajuste anual, os preços registrados poderão ser alterados ou revistos, para mais ou para menos, nas hipóteses legalmente admitidas, desde que demonstrados o fato superveniente, o efetivo impacto sobre a equação econômico-financeira e o nexo causal com os custos do objeto.

14. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços, destinado a aquisições futuras e eventuais conforme a demanda efetiva da alimentação escolar, o calendário letivo e os cardápios, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.
14.2. O Município de Ruy Barbosa/BA atuará como órgão gerenciador, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do setor municipal responsável pela gestão de atas, sendo a demanda exclusiva da alimentação escolar da rede pública municipal de ensino.
14.3. Fica dispensado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o Município será o único ente contratante e órgão gerenciador e que as demandas internas foram previamente consolidadas, sem prejuízo dos controles e registros exigidos pela Lei nº 14.133/2021.
14.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período se demonstrada a vantajosidade do preço, sem renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.
14.5. As contratações decorrentes serão formalizadas por contrato, nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil emitido durante a vigência da Ata, podendo possuir vigência própria quando juridicamente cabível e formalizadas dentro do período de validade do registro.
14.6. O remanejamento de quantitativos e a adesão por órgãos não participantes observarão os requisitos e limites legais, inclusive o limite individual de 50% (cinquenta por cento) e o limite global correspondente ao dobro do quantitativo registrado de cada item, quando aplicáveis.
14.7. Os quantitativos constituem estimativas máximas e não geram direito a faturamento mínimo, exclusividade ou aquisição integral, sendo as solicitações condicionadas à demanda real da alimentação escolar, aos cardápios, ao calendário letivo e à disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação dos créditos orçamentários não será exigida para a assinatura da Ata, sendo apresentada por ocasião de cada contratação ou Autorização de Fornecimento, conforme as dotações da Secretaria Municipal de Educação e as fontes de recursos aplicáveis, inclusive recursos do PNAE e recursos próprios, quando cabível.

15.2. As despesas serão empenhadas nas dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, observadas a fonte de recursos, a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas de responsabilidade fiscal.

16. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

16.1. Diante dos elementos apresentados neste Termo de Referência e das conclusões do Estudo Técnico Preliminar, considera-se tecnicamente viável, administrativamente adequada e compatível com o interesse público a realização de procedimento licitatório destinado ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados exclusivamente à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino de Ruy Barbosa/BA, em atendimento ao PNAE.

16.2. A solução definida mostra-se adequada às características da alimentação escolar, especialmente em razão da necessidade de aquisições variáveis e parceladas ao longo do período letivo, compatíveis com os cardápios, o consumo real, a capacidade de armazenamento e os quantitativos efetivamente necessários.

16.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP proporciona flexibilidade e racionalidade ao abastecimento escolar, reduz estoques excessivos e perdas por vencimento ou deterioração, e favorece o controle dos quantitativos, das entregas e dos recursos empregados na alimentação escolar.

16.4. O agrupamento dos gêneros alimentícios em lotes, conforme definido neste Termo de Referência e fundamentado na fase preparatória da contratação, busca compatibilizar a competitividade do certame com as características de comercialização, armazenamento, conservação, transporte e entrega dos produtos, preservando a eficiência administrativa e a economia de escala.

16.5. As especificações técnicas, os quantitativos estimados, as condições de fornecimento, os padrões mínimos de qualidade, as exigências de conservação e transporte e os procedimentos de recebimento e substituição foram definidos com o objetivo de assegurar alimentos seguros e adequados aos cardápios e às normas sanitárias, nutricionais e do PNAE aplicáveis.

16.6. A estimativa de preços encontra-se respaldada na pesquisa de preços, planilhas e mapa comparativo integrantes do processo administrativo, os quais constituem a memória de cálculo dos valores referenciais da contratação e servirão de parâmetro para análise da aceitabilidade das propostas apresentadas no certame.

16.7. As exigências de habilitação e qualificação foram estabelecidas de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto, buscando assegurar a contratação de fornecedores com capacidade jurídica, fiscal, econômico-financeira, técnica e operacional compatível com o fornecimento pretendido, sem imposição de requisitos desnecessários ou que restrinjam injustificadamente a competitividade.

16.8. A execução deverá ocorrer mediante fornecimento parcelado, de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e a programação da alimentação escolar, ficando a contratada responsável pela integral observância dos prazos, especificações, quantidades, condições de transporte, acondicionamento, conservação, qualidade e demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata e nos instrumentos decorrentes.

16.9. Considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução proposta, os resultados pretendidos, a estimativa de preços e as condições estabelecidas para execução do objeto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da contratação, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por lote, nos termos estabelecidos na fase preparatória.

16.10. Assim, recomenda-se o prosseguimento do Processo Administrativo nº 255/2026, com a consolidação do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 034/2026 e de seus anexos, observadas a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009, a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e as demais normas aplicáveis.

16.11. O presente Termo de Referência deverá integrar o Edital como anexo e servir de parâmetro para a elaboração da proposta, julgamento, execução, recebimento, fiscalização e gestão das futuras contratações decorrentes do Registro de Preços.

Ruy Barbosa – Bahia, 03 de setembro de 2026.

Maruza de Souza Lobo Silva
Secretária de Educação

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/BA
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____
CPF: _____
TELEFONE/E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para o Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme o Edital e o Termo de Referência, declarando que os preços abaixo incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto. A planilha resumida a seguir contempla todos os lotes e itens da licitação, devendo o licitante preencher somente os lotes para os quais apresentar proposta, com cotação de todos os respectivos itens.

PLANILHA RESUMIDA DOS LOTES E ITENS

LOTE 1

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR: R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

.....

LOTE 2

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR: R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

.....

LOTE 3

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR: R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

.....

LOTE 4

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

VALOR: R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

.....

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, no mínimo.

A proposta readequada do licitante provisoriamente vencedor deverá ser acompanhada da Declaração de Capacidade de Entrega e Logística - ANEXO VII, devidamente preenchida e assinada.

Declaramos que:

a) os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do Edital e do Termo de Referência;
b) os preços compreendem frete, carga, descarga, embalagem, acondicionamento, tributos, taxas, seguros, logística e todas as demais despesas necessárias à entrega e ao recebimento definitivo;
c) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, na forma do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

d) manteremos, durante a vigência da Ata e das contratações decorrentes, a marca, o fabricante, a apresentação e as condições aceitas, ressalvadas substituições expressamente autorizadas pela Administração;

e) estamos cientes de que a apresentação desta proposta implica aceitação integral do Edital e de seus anexos.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, conforme lotes e respectivos itens adjudicados ao FORNECEDOR REGISTRADO, observadas as especificações, quantidades e condições do Edital, do Termo de Referência e da proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

1.2. Em caso de divergência, observar-se-á a ordem de prevalência estabelecida no Edital, sem prejuízo da aplicação da legislação vigente.

2. DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E PRODUTOS REGISTRADOS

2.1. Os lotes adjudicados, seus valores totais, os preços unitários dos respectivos itens, os quantitativos máximos, a marca, o fabricante e as demais características aceitas serão registrados na planilha resumida abaixo, em conformidade com a proposta adjudicada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2. As quantidades registradas são estimativas máximas e não geram obrigação de aquisição integral, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do fornecedor.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1. O Município de Ruy Barbosa/BA será o órgão gerenciador da Ata, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e do setor municipal responsável pela gestão de atas,

destinando-se os fornecimentos exclusivamente à alimentação escolar da rede pública municipal de ensino.

3.2. A gestão da Ata caberá ao setor municipal competente, sem prejuízo da gestão e fiscalização de cada contratação pelos agentes formalmente designados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A prorrogação não implicará renovação automática dos quantitativos originalmente registrados.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

5.1. As contratações serão formalizadas por contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, emitido durante a vigência da Ata.

5.2. Cada instrumento indicará, no mínimo, a Secretaria Municipal de Educação, a unidade escolar ou ponto de entrega, os itens, as quantidades, os preços, o prazo de entrega e a dotação orçamentária.

5.3. O fornecedor deverá aceitar o instrumento no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, salvo prazo diverso expressamente indicado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

a) fornecer os produtos de acordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta, a amostra aprovada, quando houver, e as ordens emitidas;

b) manter, durante a vigência da Ata e das contratações, as condições de habilitação e a regularidade necessárias à execução;

c) entregar os gêneros alimentícios próprios para consumo, regulares, íntegros e adequadamente embalados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência, autenticidade, validade, conservação e transporte;

d) substituir, sem custo adicional, produtos recusados ou em desconformidade, no prazo estabelecido no Termo de Referência ou na ordem de fornecimento;

e) comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a qualidade, a regularidade ou os prazos;

f) aceitar os controles, inspeções e diligências realizadas pela Administração e prestar os esclarecimentos solicitados.

g) observar integralmente a Declaração de Capacidade de Entrega e Logística apresentada no certame, mantendo, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, os meios operacionais, de transporte, acondicionamento, conservação e entrega necessários ao cumprimento das ordens emitidas, inclusive quanto aos gêneros perecíveis, refrigerados, congelados ou sujeitos a controle de temperatura.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

a) gerenciar a Ata e manter o controle dos quantitativos registrados e utilizados;
b) emitir os instrumentos de contratação e fornecer ao fornecedor as informações necessárias à entrega;
c) receber, conferir e atestar os produtos efetivamente entregues;
d) efetuar os pagamentos após o recebimento e a liquidação regular da despesa;
e) apurar irregularidades e aplicar as medidas administrativas cabíveis, assegurado o devido processo legal.

8. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O fornecimento será parcelado e realizado conforme demanda, nos locais, prazos, horários e demais condições estabelecidos no Termo de Referência e em cada ordem de fornecimento.
8.2. O recebimento provisório e definitivo observará os critérios do Edital, do Termo de Referência e da contratação decorrente, não afastando a responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.
8.3. A fiscalização será exercida por agente ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado somente pelos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante nota fiscal regular, no prazo estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no instrumento de contratação.
9.2. Incidirão as retenções tributárias e demais descontos legalmente cabíveis.

10. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e na regulamentação aplicável, mediante demonstração do fato superveniente e preservação do equilíbrio econômico-financeiro quando legalmente cabível.
10.2. Se o preço registrado se tornar superior ao preço de mercado, o fornecedor será convocado para negociar sua redução; se o mercado se tornar superior ao preço registrado e houver inviabilidade comprovada, o fornecedor poderá requerer a correspondente análise administrativa.

11. DO REMANEJAMENTO E DAS ADESÕES

11.1. O remanejamento de quantitativos e as adesões por órgãos não participantes observarão os limites, requisitos e autorizações previstos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.
11.2. A aceitação de adesão pelo fornecedor não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no Edital e na legislação, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis são as previstas no Edital, especialmente em seu capítulo próprio, na Lei nº 14.133/2021 e na contratação decorrente.
13.2. As multas observarão as bases de cálculo e percentuais previstos no Edital, sem prejuízo de indenização por danos e de outras consequências legalmente cabíveis.

14. DA PUBLICIDADE E DO FORO

14.1. A presente Ata será divulgada no PNCP e nos demais meios legalmente exigidos.
14.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, para fins de participação no certame em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) conhece, aceita e se submete integralmente às condições do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) atende aos requisitos de habilitação exigidos no certame e que as informações e os documentos apresentados são autênticos, íntegros e verdadeiros;
c) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
d) não mantém trabalhadores em condições degradantes, forçadas ou análogas às de escravo e observa as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis;
e) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando legalmente aplicáveis;
f) não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e não está sujeito a sanção que impeça sua participação ou contratação, comprometendo-se a informar eventual fato superveniente;
g) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
h) os produtos ofertados atendem às especificações técnicas, de qualidade, embalagem, conservação e segurança estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
i) caso se enquadre como ME/EPP, atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e ao limite previsto no art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela atualização dessa condição;
j) compromete-se a observar a Lei nº 13.709/2018 - LGPD quanto aos dados pessoais a que tiver acesso em razão do certame ou da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.810.833/0001-60, com sede na Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela autoridade competente, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Ata de Registro de Preços nº XXX/2026 e do Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios integrantes do(s) lote(s) adjudicado(s) à CONTRATADA, nas quantidades e condições constantes da autorização de fornecimento, do Termo de Referência, da proposta e da Ata de Registro de Preços.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação emitidos durante sua execução.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor estimado do presente contrato é de R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), correspondente aos quantitativos inicialmente contratados, sem prejuízo de que o pagamento seja limitado aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e atestados.

2.2. Os preços unitários são os constantes da Ata de Registro de Preços e da proposta adjudicada, incluídos todos os custos, tributos, fretes, seguros, embalagens, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência será de XX (XXXX) meses/dias, contado da assinatura ou de XX/XX/2026 a XX/XX/2026, conforme definido no Termo de Referência e no instrumento de contratação.

3.2. Eventual prorrogação somente ocorrerá quando juridicamente cabível, mediante justificativa, demonstração de vantagem e formalização própria, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento será parcelado e ocorrerá mediante autorizações ou ordens emitidas pelo CONTRATANTE, nos locais e prazos definidos no Termo de Referência e em cada solicitação.

4.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues próprios para consumo, íntegros, em embalagem adequada, dentro do prazo de validade exigido e em conformidade com a marca, o fabricante, a apresentação, a amostra aprovada quando exigida e as especificações aceitas.

4.3. O recebimento provisório e definitivo, a conferência, a rejeição e a substituição de produtos observarão o Termo de Referência, o Edital e a legislação aplicável.

4.4. Produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar o objeto em perfeita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a Ata, a proposta e as ordens de fornecimento;

b) manter as condições de habilitação e de qualificação exigidas durante toda a execução;

c) responsabilizar-se pela qualidade, procedência, autenticidade, validade, conservação, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos;

d) substituir, corrigir ou retirar, às suas expensas, gêneros alimentícios recusados, vencidos, avariados, deteriorados, impróprios ao consumo ou em desconformidade;

e) comunicar imediatamente fatos que possam comprometer prazos, abastecimento ou qualidade dos produtos;

f) responder por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua atuação;

g) observar as normas trabalhistas, fiscais, sanitárias, ambientais, de proteção de dados e demais normas aplicáveis ao objeto.
h) cumprir a Declaração de Capacidade de Entrega e Logística apresentada no certame, assegurando estrutura operacional e logística suficiente para as entregas parceladas nos locais e prazos estabelecidos, inclusive mediante transporte e acondicionamento adequados à natureza dos gêneros alimentícios, permanecendo integralmente responsável pela execução ainda que utilize apoio logístico de terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) emitir as ordens de fornecimento e prestar as informações necessárias à execução;
b) receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando eventuais inconformidades;
c) atestar as notas fiscais correspondentes ao fornecimento regularmente executado;
d) efetuar o pagamento devido, observadas as condições contratuais;
e) assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos de apuração de responsabilidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por agentes formalmente designados pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com identificação em ato próprio, neste contrato ou na autorização de fornecimento.
7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, a liquidação da despesa e a apresentação de nota fiscal regular, no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme definido no Termo de Referência.
8.2. O pagamento corresponderá exclusivamente aos produtos efetivamente entregues, aceitos e atestados, mediante transferência para conta bancária de titularidade da CONTRATADA.
8.3. Erro ou irregularidade na nota fiscal suspenderá o prazo de pagamento até sua regularização, sem ônus para o CONTRATANTE.
8.4. Incidirão as retenções tributárias e demais deduções legalmente exigíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços observarão as regras de reajuste, atualização e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Lei nº 14.133/2021.
9.2. Nenhuma alteração de preço produzirá efeitos sem análise e formalização pela Administração, quando exigida.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e dependerão de justificativa e formalização adequada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial, atraso injustificado ou prática das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observados o devido processo legal e a proporcionalidade.

11.2. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre a parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), e a multa compensatória será de 10% (dez por cento) sobre a obrigação inadimplida na inexecução parcial e de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação na inexecução total ou recusa injustificada, observado o limite do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A aplicação das sanções de impedimento e inidoneidade observará o processo de responsabilização do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando legalmente exigidos.

12.2. A extinção não afasta a responsabilidade por obrigações já constituídas, danos, sanções, substituição de produtos ou valores devidos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária indicada no respectivo instrumento de contratação: Unidade: XX; Projeto/Atividade: XX; Elemento de Despesa: XX; Fonte: XX.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, utilizando os dados pessoais acessados em razão deste contrato apenas para as finalidades administrativas e legais relacionadas à contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação deste instrumento no PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação, como condição de eficácia quando aplicável.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ruy Barbosa/BA para dirimir controvérsias decorrentes do presente contrato, sem prejuízo de outro foro legalmente competente.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/BA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX
2. _____ CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 034/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026

LOTE(S) DE ORIGEM: XX
ÓRGÃO/SECRETARIA SOLICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: _____
LOCAL DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRAZO DE ENTREGA: XX (XXXX) dias
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR TOTAL DA AUTORIZAÇÃO: R$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

O fornecedor fica autorizado a realizar o fornecimento acima discriminado, observadas integralmente as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital, do Termo de Referência e do instrumento contratual, quando houver.

Ruy Barbosa/BA, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autoridade/Servidor Competente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE ENTREGA E LOGÍSTICA

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2026

[PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE]

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico - SRP nº 034/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

a) examinou e possui pleno conhecimento das condições de fornecimento previstas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto ao caráter parcelado das aquisições e à possibilidade de entrega nas unidades escolares, depósito/almoxarifado central ou outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação no Município de Ruy Barbosa/BA;

b) possui ou providenciará, até o início da execução, os meios operacionais e logísticos necessários ao cumprimento integral das Autorizações de Fornecimento, nos prazos, locais, horários, quantidades e condições estabelecidos pela Administração;

c) dispõe ou providenciará estrutura compatível para aquisição, armazenamento, separação, acondicionamento, carregamento, transporte, descarga e entrega dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se integralmente pela qualidade, integridade, procedência, conservação e segurança dos produtos;

d) para os gêneros perecíveis, refrigerados, congelados ou sujeitos a controle de temperatura, utilizará veículos, equipamentos, embalagens, recipientes e demais meios adequados à manutenção das condições exigidas para conservação e segurança dos alimentos durante todas as etapas de transporte e entrega;

e) assume integralmente os riscos e os custos relacionados à localização de seu estabelecimento, disponibilidade de estoque, aquisição junto a fornecedores, organização de rotas, transporte, pessoal, carga, descarga e demais providências necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, não podendo tais circunstâncias ser posteriormente invocadas, isoladamente, como justificativa para atraso ou descumprimento injustificado;

f) está ciente de que não é exigida sede, filial, depósito, centro de distribuição, estoque ou frota própria no Município de Ruy Barbosa/BA, podendo utilizar estrutura ou apoio logístico de terceiros legalmente admitidos, permanecendo, entretanto, integralmente responsável perante a Administração pela execução, pela emissão da Nota Fiscal, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento de todos os prazos e obrigações;

g) compromete-se a atender às entregas parceladas conforme a programação da Secretaria Municipal de Educação, o calendário letivo, os cardápios e os quantitativos efetivamente requisitados para as unidades escolares, observados os endereços constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento; e

h) está ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta declaração poderá acarretar desclassificação, inabilitação quando cabível, cancelamento do registro, extinção da contratação e aplicação das sanções administrativas, civis e penais pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
Razão Social: _____
CNPJ: _____